



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO DE: TRAJANO DE MORAES - RJ

PREVTRAJANO

DATA BASE DOS DADOS: 30/11/2019

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2019

NÚMERO DA NTA: 2018.000282.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO - MIBA: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 27/12/2019

CRP COM VALIDADE ATÉ: 21/06/2020



SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **PREV TRAJANO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAIS**, na data focal de 31/12/2019.

No **PREVTRAJANO** há apenas servidores ativos, inativos e pensionistas de sua responsabilidade.

O **PREVTRAJANO** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial, Aplicações Financeiras e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **PREVTRAJANO**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	538	304	1.664,71	1.565,68	46,42	49,62
Demais Cargos	307	270	1.374,66	1.487,21	47,57	50,11
Professores	231	34	2.050,18	2.188,81	44,91	45,71
APOSENTADOS	198	109	1.276,79	1.400,39	66,12	69,69
Tempo de Contribuição	70	40	1.699,54	1.866,95	62,99	68,43
Idade	87	27	1.003,99	1.059,38	69,78	73,56
Compulsória	7	8	1.076,41	1.200,89	82,86	64,82
Invalidez	34	34	1.145,71	1.066,44	59,74	83,63
PENSIONISTAS	75	21	1.123,94	1.090,71	59,36	60,33

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **PREVTRAJANO**.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

O Balanço Patrimonial trabalha no Regime de Competência que já incluem os pagamentos provisionados para o exercício seguinte e ainda não quitados, ao contrário do quadro abaixo que trabalha no Regime de Caixa. No Regime de Caixa, são os saldos até a data informada. A ocorrência entre diferenças de valores entre o Balanço Patrimonial e o quadro abaixo, pode ser de pagamentos provisionados e não pagos. Podendo gerar diferenças de valores que virão a influenciar nos resultados do déficit atuarial, precisando para isso ajustar o valor do Ativo do Plano.

Os valores abaixo refletem as informações fornecidas pelo **PREVTRAJANO** e a veracidade da mesma é de sua responsabilidade.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	13.967.276,10
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	14.266.816,24
TOTAL	28.234.092,34

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme Decreto nº 50/2018 de 06/09/2018, eram as seguintes:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Incluída a Taxa de Administração de 2,00%	13,25%
Servidor	11,00%
Custo Suplementar	20,13%



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	BASE NORMATIVA	5
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE EXIGIBILIDADE	13
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	16
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	18
6	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	21
7	RESULTADO ATUARIAL	24
8	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	26
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	28
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	33
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	33
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	35
13	PARECER ATUARIAL	36
14	ANEXOS	40
1	Conceitos e Definições	41
2	Tábuas em Geral	48
3	Extrato Previdenciário	52
4	Critérios para emissão do CRP	54
5	Estatísticas	58
6	Custos Atuariais	62
7	Provisões Matemáticas a Contabilizar	64
8	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	66
9	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	68
10	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	71
11	Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	74
12	Ganhos e Perdas Atuariais	77
13	Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio	80
14	Lei de Diretrizes Orçamentárias	84
15	Data Estimada de Aposentadoria	87



1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ao longo dos anos, foram emitidas várias Portarias Ministeriais, sempre visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria nº 464 de 19/11/2018, é a mais recente, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria nº 17 de 20/05/2019, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019. Em seu Anexo I, estabelece a taxa de juros atuarial de 5,89% para as avaliações atuariais com duração de 28 a mais de 35 anos.

Foi considerada a taxa de 5,89%, conforme Portaria nº 17 de 20/05/2019.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.



Constituição Federal de 05/10/1988 – Art. 40.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16.

§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º.

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8º Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12. Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.



§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22.

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

I - requisitos para sua extinção e consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social;

II - modelo de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos

III - fiscalização pela União e controle externo e social;

IV - definição de equilíbrio financeiro e atuarial;

V - condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza;

VI - mecanismos de equacionamento do déficit atuarial;

VII - estruturação do órgão ou entidade gestora do regime, observados os princípios relacionados com governança, controle interno e transparência;

VIII - condições e hipóteses para responsabilização daqueles que desempenhem atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a gestão do regime;

IX - condições para adesão a consórcio público;

X - parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias.



Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios: I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 - COMPREV

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.



Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN – 25/07/2011

Esclarecimento sobre a criação do elemento da despesa 97 – Aportes para cobertura do Déficit Atuarial.

Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011

Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências.

Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte.

Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários dos regimes próprios de previdência social (RPPS) utilizada nas avaliações atuariais desses regimes e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 – 21/12/2018

Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros parâmetro a serem utilizados nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais elaborados nas avaliações atuariais anuais dos regimes próprios de previdência social (RPPS) e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 – 21/12/2018

Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 – 21/12/2018 - REVOGADA

Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 – 21/12/2018

Dispõe sobre os planos de amortização do deficit atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 – 21/12/2018

Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto a hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social, a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 – 21/12/2018

Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do regime próprio de previdência social (RPPS) à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 – 23/08/2019

Dispõe sobre as diretrizes para definição do prote e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

Portaria Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2019

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019.

Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME

Análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Entes Federativos subnacionais.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Municipal nº 233 de 02/08/1993, criou o **PREV TRAJANO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAIS**.

O Decreto nº 50/2018 de 06/09/2018, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;



3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias

de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.3 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.



3.4 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.5 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 464/2018, Anexo dos Conceitos, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime onde há formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória



Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i , é previsto um fundo D_i equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre D_i e a folha salarial do ano i .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 464/2018, define como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/PNI
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/PNI
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/PNI
Auxílio-Doença	Não	Não Calculado
Salário-Maternidade	Não	Não Calculado
Auxílio-Reclusão	Não	Não Calculado
Salário-Família	Não	Não Calculado



5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	IBGE 2017 - AMBOS

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 5,89% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura)

Não considerada

5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano



Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria nº 17/2019, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 28 anos de duração é de 5,89% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **PREVTRAJANO**, não foi informada.

De qualquer maneira será adotada a prevista na legislação.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme art. 28, § 1º da Portaria MF Nº 464/2018.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade x , a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade x e filhos de idades y_1 , y_2 e y_3 . Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados foram considerados cônjuge com diferença entre estudos da população atual de segurados do Plano que indicaram que 70,91% dos segurados são casados e possuem pelo menos um dependente vitalício, sendo considerado o cônjuge de sexo feminino 2 anos mais novo que o segurado titular e o cônjuge do sexo masculino 3 anos mais velho que a segurada titular, quando não informada a data de nascimento. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização do estudo.



5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, conseqüentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Portanto, nessa avaliação atuarial estaremos adotando o percentual de 10%.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano



5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2017 – AMBOS
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2017 – AMBOS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2017 – AMBOS
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	OUTRAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	5,89%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	25 anos
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **PREVTRAJANO**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	538	304	1.664,71	1.565,68	46,42	49,62
Demais Cargos	307	270	1.374,66	1.487,21	47,57	50,11
Professores	231	34	2.050,18	2.188,81	44,91	45,71
APOSENTADOS	198	109	1.276,79	1.400,39	66,12	69,69
Tempo de Contribuição	70	40	1.699,54	1.866,95	62,99	68,43
Idade	87	27	1.003,99	1.059,38	69,78	73,56
Compulsória	7	8	1.076,41	1.200,89	82,86	64,82
Invalidez	34	34	1.145,71	1.066,44	59,74	83,63
PENSIONISTAS	75	21	1.123,94	1.090,71	59,36	60,33

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Na base cadastral não foram encontradas informações de servidores cedidos ou afastados.



6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
ATIVOS	538	304
Demais Cargos	307	270
Professores	231	34
APOSENTADOS	198	109
Tempo de Contribuição	70	40
Idade	87	27
Compulsória	7	8
Invalidez	34	34
PENSIONISTAS	75	21

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **PREVTRAJANO**.

CADASTRO	Informação
Ativos	Não foram encontradas inconsistências de dados
Aposentados	Não foram encontradas inconsistências de dados
Pensionistas	Não foram encontradas inconsistências de dados



6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior a Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantadas as informações dos valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **PREVTRAJANO**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **PREVTRAJANO** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto no art. 37 da Instrução Normativa nº 09, art. 10, inciso II, que representa o percentual de 10%. Sugerimos na próxima Avaliação Atuarial a informação do valor do pró-rata no layout fornecido.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 de 21/12/2018

Art. 10. A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.



7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL A ALTERAR	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	24,25%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	28,00%	24,25%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL A ALTERAR	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	28.234.092,34	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	13.967.276,10	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	14.266.816,24	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	142.910.737,46	145.419.577,21
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	70.486.578,92	70.486.981,43
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	78.320.508,09	78.320.508,09
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	1.878,36	1.475,85
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	7.832.050,81	7.832.050,81
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	72.424.158,54	74.932.595,78
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	114.275.177,73	118.039.335,05

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL A ALTERAR	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	7.832.050,81	7.832.050,81
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	11.803.933,52	11.803.933,52

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL A ALTERAR	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Superávit	18.599.368,29	14.450,57
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	114.676.645,12	117.185.484,87
Déficit Equacionado	114.676.645,12	117.185.484,87
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	133.276.013,41	117.199.935,44
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	-18.599.368,29	-14.450,57



7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Layout fornecido na data de 30/11/2019, era composto de:

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	13.967.276,10
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	14.266.816,24
TOTAL	28.234.092,34

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
TIPO	TOTAL (R\$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	86.736.529,30
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	78.319.032,24
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	7.832.050,81
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	11.803.933,52
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	28.234.092,34
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	117.185.484,87



7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
VARF – VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	169.465.738,61

8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.371.579,06	17.830.527,78
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	5,73	74,49
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
TOTAL	1.371.584,79	17.830.602,27

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	17.830.527,78	11,25%	2.005.934,38
Taxa de Administração	17.830.527,78	2,00%	356.610,56
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	17.830.527,78	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	17.830.527,78	13,25%	2.362.544,93
Segurados Ativos	17.830.527,78	11,00%	1.961.358,06
Aposentados	5.270.804,11	11,00%	5,73
Pensionistas	1.393.601,82	11,00%	0,00
TOTAL		24,25%	4.323.908,72



8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	17.830.527,78	18,29%	3.261.203,53
Aposentadoria por Invalidez	17.830.527,78	0,05%	8.915,26
Pensão por Morte de Segurado Ativo	17.830.527,78	0,26%	46.359,37
Pensão por Morte de Aposentado Válido	17.830.527,78	2,43%	433.281,83
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	17.830.527,78	0,04%	7.132,21
Auxílio-Doença	0,00	0,00%	0,00
Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00
Auxílio-Reclusão	0,00	0,00%	0,00
Salário-Família	0,00	0,00%	0,00
Custeio-Administrativo	17.830.527,78	2,00%	356.610,56
Alíquota Total		23,07%	4.113.502,76

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	3.694.485,36	20,72%
Repartição de Capitais de Cobertura	62.406,84	0,35%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	356.610,56	2,00%
Alíquota Total	4.113.502,76	23,07%

8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada
Ente Federativo	17.830.527,78	12,00%	2.139.663,33
Taxa de administração	17.830.527,78	2,00%	356.610,56
Aporte Anual para Custeio das Desp. Adm.	17.830.527,78	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	17.830.527,78	14,00%	2.496.273,89
Segurados Ativos	17.830.527,78	14,00%	2.496.273,89
Aposentados	5.270.804,11	14,00%	7,29
Pensionistas	1.393.601,82	14,00%	0,00
Alíquota Total		28,00%	4.992.555,07



9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 117.185.484,87**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com o art. 6º da Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MF nº 464/2018:

Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício.

III – que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.

Art. 81. Os entes federativos que implementaram planos de amortização anteriores à vigência desta Portaria poderão repactuar o equacionamento dos déficit atuariais nas novas condições estabelecidas, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Instrução Normativa nº 07/2018

Art. 6º. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I – 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa.

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS

PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	TRAJANO DE MORAES	a.a. anos
Juros:	5,89%	
Prazo:	25	
Déficit:	117.185.484,87	

Qtdd - Mulheres:	538
Qtdd - Homens:	304
Sal - Mulheres:	R\$ 1.664,71
Sal - Homens:	R\$ 1.565,68
Folha Salarial - FS (Anual):	17.830.549,10

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	27,07%	18.008.854,59	117.185.484,87	4.874.996,94	6.902.225,06	119.212.712,99
2	2021	30,48%	18.188.943,14	119.212.712,99	5.543.989,87	7.021.628,80	120.690.351,92
3	2022	33,81%	18.370.832,57	120.690.351,92	6.211.178,49	7.108.661,73	121.587.835,16
4	2023	37,08%	18.554.540,89	121.587.835,16	6.880.023,76	7.161.523,49	121.869.334,89
5	2024	40,27%	18.740.086,30	121.869.334,89	7.546.632,75	7.178.103,83	121.500.805,97
6	2025	42,35%	18.927.487,17	121.500.805,97	8.015.790,82	7.156.397,47	120.641.412,62
7	2026	45,42%	19.116.762,04	120.641.412,62	8.682.833,32	7.105.779,20	119.064.358,50
8	2027	48,43%	19.307.929,66	119.064.358,50	9.350.830,33	7.012.890,72	116.726.418,89
9	2028	48,98%	19.501.008,95	116.726.418,89	9.551.594,18	6.875.186,07	114.050.010,78
10	2029	49,51%	19.696.019,04	114.050.010,78	9.751.499,03	6.717.545,63	111.016.057,38
11	2030	50,03%	19.892.979,23	111.016.057,38	9.952.457,51	6.538.845,78	107.602.445,65
12	2031	50,53%	20.091.909,03	107.602.445,65	10.152.441,63	6.337.784,05	103.787.788,07
13	2032	51,02%	20.292.828,12	103.787.788,07	10.353.400,91	6.113.100,72	99.547.487,88
14	2033	51,49%	20.495.756,40	99.547.487,88	10.553.264,97	5.863.347,04	94.857.569,95
15	2034	51,95%	20.700.713,96	94.857.569,95	10.754.020,90	5.587.110,87	89.690.659,92
16	2035	52,39%	20.907.721,10	89.690.659,92	10.953.555,08	5.282.779,87	84.019.884,71
17	2036	52,82%	21.116.798,31	84.019.884,71	11.153.892,87	4.948.771,21	77.814.763,05
18	2037	53,24%	21.327.966,30	77.814.763,05	11.355.009,26	4.583.289,54	71.043.043,33
19	2038	53,64%	21.541.245,96	71.043.043,33	11.554.724,33	4.184.435,25	63.672.754,25
20	2039	54,03%	21.756.658,42	63.672.754,25	11.755.122,54	3.750.325,23	55.667.956,94
21	2040	54,41%	21.974.225,00	55.667.956,94	11.956.175,82	3.278.842,66	46.990.623,78
22	2041	54,77%	22.193.967,25	46.990.623,78	12.155.635,86	2.767.747,74	37.602.735,66
23	2042	54,53%	22.415.906,93	37.602.735,66	12.223.394,05	2.214.801,13	27.594.142,74
24	2043	54,28%	22.640.065,99	27.594.142,74	12.289.027,82	1.625.295,01	16.930.409,93
25	2044	54,18%	22.866.466,65	16.930.409,93	12.389.051,63	997.201,14	5.538.559,44



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.1 ALTERNATIVA 1 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS – CONFORME IN nº 07, Art. 6º, inciso I

ADEQUAÇÃO AO PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	TRAJANO DE MORAES	a.a. anos
Juros:	5,89%	
Prazo:	35	
Déficit:	117.185.484,87	

Qtdd - Mulheres:	538
Qtdd - Homens:	304
Sal - Mulheres:	R\$ 1.664,71
Sal - Homens:	R\$ 1.565,68
Folha Salarial - FS (Anual):	17.830.549,10

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	27,07%	18.008.854,59	117.185.484,87	4.874.996,94	6.902.225,06	119.212.712,99
2	2021	27,30%	18.188.943,14	119.212.712,99	4.965.599,67	7.021.628,80	121.268.742,12
3	2022	27,53%	18.370.832,57	121.268.742,12	5.057.526,95	7.142.728,91	123.353.944,08
4	2023	39,02%	18.554.540,89	123.353.944,08	7.240.458,81	7.265.547,31	123.379.032,58
5	2024	39,25%	18.740.086,30	123.379.032,58	7.355.502,61	7.267.025,02	123.290.554,99
6	2025	39,48%	18.927.487,17	123.290.554,99	7.472.609,79	7.261.813,69	123.079.758,89
7	2026	39,71%	19.116.762,04	123.079.758,89	7.591.323,56	7.249.397,80	122.737.833,13
8	2027	39,94%	19.307.929,66	122.737.833,13	7.711.664,34	7.229.258,37	122.255.427,16
9	2028	40,17%	19.501.008,95	122.255.427,16	7.833.652,80	7.200.844,66	121.622.619,02
10	2029	40,40%	19.696.019,04	121.622.619,02	7.957.309,87	7.163.572,26	120.828.881,41
11	2030	40,63%	19.892.979,23	120.828.881,41	8.082.656,71	7.116.821,12	119.863.045,82
12	2031	40,86%	20.091.909,03	119.863.045,82	8.209.714,76	7.059.933,40	118.713.264,46
13	2032	41,09%	20.292.828,12	118.713.264,46	8.338.505,71	6.992.211,28	117.366.970,03
14	2033	41,32%	20.495.756,40	117.366.970,03	8.469.051,50	6.912.914,53	115.810.833,06
15	2034	41,55%	20.700.713,96	115.810.833,06	8.601.374,36	6.821.258,07	114.030.716,77
16	2035	41,78%	20.907.721,10	114.030.716,77	8.735.496,77	6.716.409,22	112.011.629,22
17	2036	42,01%	21.116.798,31	112.011.629,22	8.871.441,49	6.597.484,96	109.737.672,69
18	2037	42,24%	21.327.966,30	109.737.672,69	9.009.231,56	6.463.548,92	107.191.990,05
19	2038	42,47%	21.541.245,96	107.191.990,05	9.148.890,28	6.313.608,21	104.356.707,98
20	2039	42,70%	21.756.658,42	104.356.707,98	9.290.441,25	6.146.610,10	101.212.876,83
21	2040	42,93%	21.974.225,00	101.212.876,83	9.433.908,35	5.961.438,45	97.740.406,93
22	2041	43,16%	22.193.967,25	97.740.406,93	9.579.315,76	5.756.909,97	93.918.001,14
23	2042	43,39%	22.415.906,93	93.918.001,14	9.726.687,92	5.531.770,27	89.723.083,49
24	2043	43,62%	22.640.065,99	89.723.083,49	9.876.049,59	5.284.689,62	85.131.723,52
25	2044	43,85%	22.866.466,65	85.131.723,52	10.027.425,82	5.014.258,52	80.118.556,22
26	2045	44,08%	23.095.131,32	80.118.556,22	10.180.841,98	4.718.982,96	74.656.697,20
27	2046	44,31%	23.326.082,63	74.656.697,20	10.336.323,71	4.397.279,47	68.717.652,96
28	2047	44,54%	23.559.343,46	68.717.652,96	10.493.897,00	4.047.469,76	62.271.225,72
29	2048	44,77%	23.794.936,90	62.271.225,72	10.653.588,12	3.667.775,19	55.285.412,79
30	2049	45,00%	24.032.886,26	55.285.412,79	10.815.423,67	3.256.310,81	47.726.299,93
31	2050	45,23%	24.273.215,13	47.726.299,93	10.979.430,58	2.811.079,07	39.557.948,42
32	2051	45,46%	24.515.947,28	39.557.948,42	11.145.636,08	2.329.963,16	30.742.275,50
33	2052	45,69%	24.761.106,75	30.742.275,50	11.314.067,75	1.810.720,03	21.238.927,78
34	2053	45,92%	25.008.717,82	21.238.927,78	11.484.753,48	1.250.972,85	11.005.147,15
35	2054	46,15%	25.258.805,00	11.005.147,15	11.657.721,53	648.203,17	-4.371,21



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.2 ALTERNATIVA 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS – CONFORME

IN nº 07, Art. 6º, inciso I

APORTES ESCALONADOS – AUMENTO DE R\$ 415.550,00 AO ANO
AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	TRAJANO DE MORAES	a.a. anos
Juros:	5,89%	
Prazo:	35	
Déficit:	117.185.484,87	

Qtdd - Mulheres:	538
Qtdd - Homens:	304
Sal - Mulheres:	R\$ 1.664,71
Sal - Homens:	R\$ 1.565,68
Folha Salarial - FS (Anual):	17.830.549,10

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	17,72%	18.008.854,59	117.185.484,87	3.191.911,47	6.902.225,06	120.895.798,46
2	2021	19,83%	18.188.943,14	120.895.798,46	3.607.461,47	7.120.762,53	124.409.099,52
3	2022	21,90%	18.370.832,57	124.409.099,52	4.023.011,47	7.327.695,96	127.713.784,01
4	2023	23,92%	18.554.540,89	127.713.784,01	4.438.561,47	7.522.341,88	130.797.564,42
5	2024	25,90%	18.740.086,30	130.797.564,42	4.854.111,47	7.703.976,54	133.647.429,49
6	2025	27,84%	18.927.487,17	133.647.429,49	5.269.661,47	7.871.833,60	136.249.601,62
7	2026	29,74%	19.116.762,04	136.249.601,62	5.685.211,47	8.025.101,54	138.589.491,69
8	2027	31,60%	19.307.929,66	138.589.491,69	6.100.761,47	8.162.921,06	140.651.651,28
9	2028	33,42%	19.501.008,95	140.651.651,28	6.516.311,47	8.284.382,26	142.419.722,07
10	2029	35,19%	19.696.019,04	142.419.722,07	6.931.861,47	8.388.521,63	143.876.382,23
11	2030	36,93%	19.892.979,23	143.876.382,23	7.347.411,47	8.474.318,91	145.003.289,67
12	2031	38,64%	20.091.909,03	145.003.289,67	7.762.961,47	8.540.693,76	145.781.021,96
13	2032	40,30%	20.292.828,12	145.781.021,96	8.178.511,47	8.586.502,19	146.189.012,68
14	2033	41,93%	20.495.756,40	146.189.012,68	8.594.061,47	8.610.532,85	146.205.484,06
15	2034	43,52%	20.700.713,96	146.205.484,06	9.009.611,47	8.611.503,01	145.807.375,60
16	2035	45,08%	20.907.721,10	145.807.375,60	9.425.161,47	8.588.054,42	144.970.268,55
17	2036	46,60%	21.116.798,31	144.970.268,55	9.840.711,47	8.538.748,82	143.668.305,90
18	2037	48,09%	21.327.966,30	143.668.305,90	10.256.261,47	8.462.063,22	141.874.107,65
19	2038	49,54%	21.541.245,96	141.874.107,65	10.671.811,47	8.356.384,94	139.558.681,12
20	2039	50,96%	21.756.658,42	139.558.681,12	11.087.361,47	8.220.006,32	136.691.325,97
21	2040	52,35%	21.974.225,00	136.691.325,97	11.502.911,47	8.051.119,10	133.239.533,60
22	2041	53,70%	22.193.967,25	133.239.533,60	11.918.461,47	7.847.808,53	129.168.880,66
23	2042	55,02%	22.415.906,93	129.168.880,66	12.334.011,47	7.608.047,07	124.442.916,26
24	2043	56,31%	22.640.065,99	124.442.916,26	12.749.561,47	7.329.687,77	119.023.042,56
25	2044	57,57%	22.866.466,65	119.023.042,56	13.165.111,47	7.010.457,21	112.868.388,30
26	2045	58,80%	23.095.131,32	112.868.388,30	13.580.661,47	6.647.948,07	105.935.674,90
27	2046	60,00%	23.326.082,63	105.935.674,90	13.996.211,47	6.239.611,25	98.179.074,68
28	2047	61,17%	23.559.343,46	98.179.074,68	14.411.761,47	5.782.747,50	89.550.060,71
29	2048	62,31%	23.794.936,90	89.550.060,71	14.827.311,47	5.274.498,58	79.997.247,82
30	2049	63,43%	24.032.886,26	79.997.247,82	15.242.861,47	4.711.837,90	69.466.224,25
31	2050	64,51%	24.273.215,13	69.466.224,25	15.658.411,47	4.091.560,61	57.899.373,39
32	2051	65,57%	24.515.947,28	57.899.373,39	16.073.961,47	3.410.273,09	45.235.685,01
33	2052	66,59%	24.761.106,75	45.235.685,01	16.489.511,47	2.664.381,85	31.410.555,39
34	2053	67,60%	25.008.717,82	31.410.555,39	16.905.061,47	1.850.081,71	16.355.575,63
35	2054	68,57%	25.258.805,00	16.355.575,63	17.320.611,47	963.343,40	-1.692,44



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.3 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – CONFORME

IN nº 07, Art. 6º, inciso I

APORTES CONSTANTES – R\$ 7.978.800,00

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	TRAJANO DE MORAES	a.a. anos
Juros:	5,89%	
Prazo:	35	
Déficit:	117.185.484,87	

Qtdd - Mulheres:	538
Qtdd - Homens:	304
Sal - Mulheres:	R\$ 1.664,71
Sal - Homens:	R\$ 1.565,68
Folha Salarial - FS (Anual):	17.830.549,10

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	0,443	18.008.854,59	117.185.484,87	7.978.800,00	6.902.225,06	116.108.909,93
2	2021	0,4387	18.188.943,14	116.108.909,93	7.978.800,00	6.838.814,79	114.968.924,72
3	2022	0,4343	18.370.832,57	114.968.924,72	7.978.800,00	6.771.669,67	113.761.794,39
4	2023	0,43	18.554.540,89	113.761.794,39	7.978.800,00	6.700.569,69	112.483.564,08
5	2024	0,4258	18.740.086,30	112.483.564,08	7.978.800,00	6.625.281,92	111.130.046,00
6	2025	0,4215	18.927.487,17	111.130.046,00	7.978.800,00	6.545.559,71	109.696.805,71
7	2026	0,4174	19.116.762,04	109.696.805,71	7.978.800,00	6.461.141,86	108.179.147,57
8	2027	0,4132	19.307.929,66	108.179.147,57	7.978.800,00	6.371.751,79	106.572.099,36
9	2028	0,4091	19.501.008,95	106.572.099,36	7.978.800,00	6.277.096,65	104.870.396,01
10	2029	0,4051	19.696.019,04	104.870.396,01	7.978.800,00	6.176.866,32	103.068.462,33
11	2030	0,4011	19.892.979,23	103.068.462,33	7.978.800,00	6.070.732,43	101.160.394,76
12	2031	0,3971	20.091.909,03	101.160.394,76	7.978.800,00	5.958.347,25	99.139.942,01
13	2032	0,3932	20.292.828,12	99.139.942,01	7.978.800,00	5.839.342,58	97.000.484,59
14	2033	0,3893	20.495.756,40	97.000.484,59	7.978.800,00	5.713.328,54	94.735.013,13
15	2034	0,3854	20.700.713,96	94.735.013,13	7.978.800,00	5.579.892,27	92.336.105,40
16	2035	0,3816	20.907.721,10	92.336.105,40	7.978.800,00	5.438.596,61	89.795.902,01
17	2036	0,3778	21.116.798,31	89.795.902,01	7.978.800,00	5.288.978,63	87.106.080,64
18	2037	0,3741	21.327.966,30	87.106.080,64	7.978.800,00	5.130.548,15	84.257.828,79
19	2038	0,3704	21.541.245,96	84.257.828,79	7.978.800,00	4.962.786,12	81.241.814,91
20	2039	0,3667	21.756.658,42	81.241.814,91	7.978.800,00	4.785.142,90	78.048.157,81
21	2040	0,3631	21.974.225,00	78.048.157,81	7.978.800,00	4.597.036,50	74.666.394,31
22	2041	0,3595	22.193.967,25	74.666.394,31	7.978.800,00	4.397.850,62	71.085.444,93
23	2042	0,3559	22.415.906,93	71.085.444,93	7.978.800,00	4.186.932,71	67.293.577,64
24	2043	0,3524	22.640.065,99	67.293.577,64	7.978.800,00	3.963.591,72	63.278.369,36
25	2044	0,3489	22.866.466,65	63.278.369,36	7.978.800,00	3.727.095,96	59.026.665,32
26	2045	0,3455	23.095.131,32	59.026.665,32	7.978.800,00	3.476.670,59	54.524.535,91
27	2046	0,3421	23.326.082,63	54.524.535,91	7.978.800,00	3.211.495,17	49.757.231,08
28	2047	0,3387	23.559.343,46	49.757.231,08	7.978.800,00	2.930.700,91	44.709.131,99
29	2048	0,3353	23.794.936,90	44.709.131,99	7.978.800,00	2.633.367,87	39.363.699,86
30	2049	0,332	24.032.886,26	39.363.699,86	7.978.800,00	2.318.521,92	33.703.421,78
31	2050	0,3287	24.273.215,13	33.703.421,78	7.978.800,00	1.985.131,54	27.709.753,32
32	2051	0,3255	24.515.947,28	27.709.753,32	7.978.800,00	1.632.104,47	21.363.057,79
33	2052	0,3222	24.761.106,75	21.363.057,79	7.978.800,00	1.258.284,10	14.642.541,89
34	2053	0,319	25.008.717,82	14.642.541,89	7.978.800,00	862.445,72	7.526.187,61
35	2054	0,3159	25.258.805,00	7.526.187,61	7.978.800,00	443.292,45	-9.319,94



10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2017	2018	2019
Valores Gastos	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
Percentual	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

RECEITAS ESTIMADAS – ANUAL – BASE DE CÁLCULO – FOLHA ATIVOS	
TIPO	TOTAL (R\$)
Valores Estimados	356.610,56
Percentual	2,00%

DESPESAS ESTIMADAS – ANUAL – BASE DE CÁLCULO – FOLHA TOTAL	
TIPO	TOTAL (R\$)
Valores Estimados	489.898,67
Percentual	2,00%

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **PREVTRAJANO**.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Conforme Portaria MPS Nº 464/18, de 19/11/2018, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 21. As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência;

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;

ANO	2018	2019	2020
Data Base	31/12/2017	31/12/2018	30/11/2019
Data do Relatório Atuarial	25/05/2018	31/12/2018	27/12/2019
Quantitativo			
Ativos	924	878	842
Aposentados	254	292	307
Pensionistas	90	16	96
Total	1268	1186	1.245
Contribuição Atual			
Ente	13,25%	13,25%	13,25%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio			
Custeio Normal	26,61%	30,78%	23,07%
Ente Total	15,61%	19,78%	12,07%
Ente	10,97%	17,78%	10,07%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,32%	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	2,32%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
Custeio Suplementar Total/Aporte	45,35%	109,75%	65,72%
Custo Total	71,96%	140,53%	88,79%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	79.754.576,87	112.777.200,16	86.736.529,30
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	61.214.334,33	60.617.523,74	78.319.032,24
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	10.856.506,42	14.006.817,53	11.803.933,52
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	6.183.623,23	6.061.752,37	7.832.050,81
Ativo do Plano	26.048.711,44	29.680.978,02	28.234.092,34
Déficit Atuarial	97.880.070,11	123.645.175,98	117.185.484,87



MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2020 para 2019:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2019 E 2020		
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	REDUÇÃO	23,09%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	29,20%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	REDUÇÃO	15,73%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	29,20%
Ativo do Plano	REDUÇÃO	4,87%
Resultado Atuarial	REDUÇÃO	5,22%

Houve ainda alteração no juro atuarial de 6% ao ano para 5,89% ao ano.

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

A Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, diz:

Art. 6º O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa;

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Portanto, optamos por não aplicar o Perfil Atuarial no momento, pois são necessários estudos complementares para acompanhar sua evolução ao longo do tempo



13 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2018 do Município de **TRAJANO DE MORAES** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 464/2018 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **1.245** segurados, sendo **842** ativos, **307** inativos e **96** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 1.371.579,06** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 405.446,47** e dos pensionistas em **R\$ 107.200,14**.

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 117.185.484,87**, podendo ser repactuados novamente para o prazo de 35 anos, conforme Instrução Normativa nº 07, art. 6º, I.

As alíquotas de contribuição normal e suplementar ou aporte, devem ser alteradas para o exercício de 2020.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **PREVTRAJANO**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

As inconsistências foram abordadas no item 6.3, deste relatório.

O modelo de Relatório da Avaliação Atuarial, encontra-se em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21/12/2018.

Devido a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/2019, não foram calculados os auxílios que passaram a ser de responsabilidade do Ente.

Na mesma Emenda Constitucional cita o escalonamento de alíquotas. No caso de Laranjeiras do Sul, ficaria assim distribuído os valores

CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS		
FAIXA SALARIAL	ALÍQUOTAS	FOLHA – R\$
Até R\$ 998,00	7,50%	17.964,00
De R\$ 998,01 à R\$ 2.000,00	9,00%	849.566,75
De R\$ 2.000,01 à R\$ 3.000,00	12,00%	372.887,09
De R\$ 3.000,01 à R\$ 5.839,45	14,00%	73.730,03
De R\$ 5.839,46 à R\$ 10.000,00	14,50%	43.247,13
De R\$ 10.000,01 à R\$ 20.000,00	16,50%	14.184,06



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ALÍQUOTAS ESCALONADAS		
FAIXA SALARIAL – R\$	ALÍQUOTAS	RECEITAS
17.964,00	7,50%	1.347,30
849.566,75	9,00%	76.461,01
372.887,09	12,00%	44.746,45
73.730,03	14,00%	10.322,20
43.247,13	14,50%	6.270,83
14.184,06	16,50%	2.340,37
1.371.579,06	10,32%	141.488,16

COMPARATIVO ALÍQUOTAS		
FOLHA SALARIAL – R\$	ALÍQUOTAS	RECEITAS
1.371.579,06	11,00%	150.873,70
1.371.579,06	14,00%	192.021,07
1.371.579,06	ESCALONAMENTO	141.488,16

Em conformidade com a Nota técnica SEI nº 12212/2019/MF, de 22/11/2019, sugerimos a aplicação da alíquota de 14% para todos os servidores. Conforme alínea "a" do rodapé, da referida Nota Técnica que diz: **"a) caso a alíquota seja uniforme e o RPPS possua déficit atuarial, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo 14%"**.

Sugerimos manter a alíquota patronal em 14,00% e alterar a alíquota dos servidores para 14,00%, a partir de janeiro de 2020.

Sugerimos ainda, que o Município conceda um abono salarial a título de compensação pelos valores a serem pagos a maior dos servidores que percebem até a faixa salarial de R\$ 3.000,00, conforme exemplo abaixo.

Exemplo: Salário R\$ 2.000,00 x 9% = R\$ 180,00, aplicando-se 14% seria R\$ 280,00. O abono sugerido, no exemplo, ficaria em R\$ 100,00.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba-Pr, 27/12/2019.

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CIBA 069
RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306



**DECLARAÇÃO
DE
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA** está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº 69 estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2020.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2019.


Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline S. de Souza Ramos
Instituto Brasileiro de Atuária
Assista Financeiro





**DECLARAÇÃO
DE
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2020.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2019.

Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline S. de Souza Ramos
Instituto Brasileiro de Atuária
Analista Financeiro





MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXOS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 1
CONCEITOS E DEFINIÇÕES



A Portaria MF nº 464 de 19/11/2018, através da Instrução Normativa nº 8 de 21/12/2018, estabelece que conceitos e definições devem ser objeto desse relatório.

Portanto, a seguir os termos utilizados nesse relatório, para dar melhor compreensão dos seus significados aos senhores gestores, prefeitos(as), conselheiros e demais interessados.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar ou aporte: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar ou aporte: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.



Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.



Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.



Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Regime de Caixa: é o regime contábil que apropria as receitas e despesas no período de seu efetivo recebimento ou pagamento, independentemente do momento em que foram realizadas.

Regime de Competência: (do inglês accrual-basis) é o que apropria (ou seja, considera ocorrido o fato gerador) receitas e despesas ao período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.



Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada o cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 2
TÁBUAS EM GERAL



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2017 - EXTRAPOLADA
 PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80
 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2017 80+ AMBOS OS SEXOS)**

Além das tábuas referenciais mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018 é também publicada a tábua "IBGE 2017 - Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos", que poderá ser utilizada nas avaliações atuariais, desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas: "IBGE 2017- Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Mulheres" e "IBGE 2017- Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Homens".

AMBOS OS SEXOS

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01280792	76,05
1	98.719	0,00084835	76,03
2	98.635	0,00054829	75,10
3	98.581	0,00041831	74,14
4	98.540	0,00034388	73,17
5	98.506	0,00029579	72,19
6	98.477	0,00026309	71,22
7	98.451	0,00024100	70,23
8	98.427	0,00022754	69,25
9	98.405	0,00022241	68,27
10	98.383	0,00022669	67,28
11	98.361	0,00024293	66,30
12	98.337	0,00027559	65,31
13	98.310	0,00033183	64,33
14	98.277	0,00042274	63,35
15	98.236	0,00071041	62,38
16	98.166	0,00088435	61,42
17	98.079	0,00103893	60,48
18	97.977	0,00116015	59,54
19	97.864	0,00125352	58,61
20	97.741	0,00134591	57,68
21	97.609	0,00143763	56,76
22	97.469	0,00150090	55,84
23	97.323	0,00152892	54,92
24	97.174	0,00153125	54,00
25	97.025	0,00152159	53,09
26	96.877	0,00151604	52,17
27	96.731	0,00152167	51,25
28	96.583	0,00154685	50,32
30	96.281	0,00163522	48,48
31	96.123	0,00168272	47,56
32	95.962	0,00173438	46,64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
33	95.795	0,00178954	45,72
34	95.624	0,00185062	44,80
35	95.447	0,00192171	43,88
36	95.263	0,00200573	42,96
37	95.072	0,00210298	42,05
38	94.872	0,00221511	41,14
39	94.662	0,00234329	40,23
40	94.440	0,00248595	39,32
41	94.206	0,00264616	38,42
42	93.956	0,00283005	37,52
43	93.691	0,00304071	36,62
44	93.406	0,00327674	35,73
45	93.100	0,00353519	34,85
46	92.770	0,00381334	33,97
47	92.417	0,00411151	33,10
48	92.037	0,00442917	32,23
49	91.629	0,00476826	31,37
50	91.192	0,00513388	30,52
51	90.724	0,00552730	29,68
52	90.223	0,00594594	28,84
53	89.686	0,00639042	28,01
54	89.113	0,00686422	27,18
55	88.501	0,00737914	26,37
56	87.848	0,00793473	25,56
57	87.151	0,00852139	24,76
58	86.408	0,00913841	23,97
59	85.619	0,00979710	23,19
60	84.780	0,01051043	22,41
61	83.889	0,01129752	21,64
62	82.941	0,01217411	20,89
63	81.931	0,01315592	20,14
64	80.854	0,01424725	19,40
65	79.702	0,01542645	18,67
66	78.472	0,01671206	17,96
67	77.161	0,01815786	17,25
68	75.760	0,01979276	16,56
69	74.260	0,02161310	15,89
70	72.655	0,02357658	15,23
71	70.942	0,02568828	14,58
72	69.120	0,02801062	13,95
73	67.184	0,03057359	13,34
74	65.130	0,03338079	12,75
75	62.956	0,03639624	12,17



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
76	60.664	0,03963614	11,61
77	58.260	0,04317860	11,07
78	55.744	0,04707110	10,55
79	53.120	0,05132834	10,04
80	50.394	0,05546652	9,56
81	47.599	0,05980854	9,09
82	44.752	0,06438317	8,64
83	41.870	0,06922364	8,20
84	38.972	0,07436859	7,77
85	36.074	0,07986338	7,35
86	33.193	0,08576158	6,95
87	30.346	0,09212709	6,55
88	27.550	0,09903674	6,17
89	24.822	0,10658379	5,79
90	22.176	0,11488263	5,42
91	19.629	0,12407504	5,06
92	17.193	0,13433888	4,71
93	14.883	0,14590009	4,36
94	12.712	0,15904983	4,02
95	10.690	0,17416906	3,68
96	8.828	0,19176473	3,36
97	7.135	0,21252410	3,03
98	5.619	0,23739761	2,72
99	4.285	0,26772775	2,41
100	3.138	0,30545079	2,10
101	2.179	0,35340877	1,81
102	1.409	0,41579559	1,52
103	823	0,49860476	1,25
104	413	0,60911101	1,00
105	161	0,75004484	0,78
106	40	0,89766198	0,60
107	4	0,98488543	0,52
108	0	0,99973663	0,50
109	0	0,99999993	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

l_x - quantidade de pessoas

e_x - expectativa de sobrevivência

q_x - expectativa de falecimentos, calculado $l_x * q_x$



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 3
EXTRATO PREVIDENCIÁRIO



ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Acesso dos Segurados às informações do regime	Regular
Caráter Contributivo (Ente e Ativos – Alíquotas)	Regular
Caráter Contributivo (Inativos e Pensionistas – Alíquotas)	Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular
Concessão de benefícios não distintos do RGPS – previsão legal	Regular
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular
Regras de Concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Regular
Utilização dos recursos previdenciários – Previsão legal	Regular

AUDITORIA DOS RPPS	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Aplicações Financeiras Resol. CMN – Adequação DAIR e Política de Investimentos – Decisão Administrativa	Regular
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Regular
Atendimento à Secretaria de Previdência em auditoria indireta no prazo	Regular
Caráter contributivo (Repasse) – Decisão Administrativa	Regular
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular
Escrituração Contábil – Consistência das Informações – Decisão Administrativa	Regular
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular
Utilização dos recursos previdenciários – Decisão Administrativa	Regular

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	
CRITÉRIO	SITUAÇÃO
Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Regular

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
CRITÉRIO	SITUAÇÃO
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público	Regular
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Regular

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Consistência e Caráter Contributivo	Regular
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamento à SPPS	Regular

INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Consistência	Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Encaminhamento à SPPS	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR - Consistência	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – Encaminhamento a partir de 2017	Regular

OUTROS	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN – previsão legal	Regular
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	Regular
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 4
CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 05/05/1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pela Secretaria de Previdência no momento da emissão do CRP.

ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,

ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

AUDITORIA DOS RPPS

APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESOLUÇÃO DO CMN – ADEQUAÇÃO DAIR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aplicações financeiras conforme estabelecido pelo Resolução do conselho Monetário Nacional.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Receita Federal, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará à Secretaria de Previdência, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Economia no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pela Secretaria de Previdência no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.atuarial@previdencia.gov.br e cgaai.atuarial@gmail.com.

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS

A exigência de encaminhamento, pelos Entes, das informações/ dados contábeis, orçamentários e fiscais permite verificar se os procedimentos contábeis praticados pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS encontram-se pautados nos fundamentos da Contabilidade Pública, e se permanecem alicerçados pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à Secretaria de Previdência o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à Secretaria de Previdência, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela Secretaria de Previdência.

INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONSISTÊNCIA

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - ECAMINHAMENTO À SPPS

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Receita Federal.

DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À PARTIR DE 2017

Deverá ser encaminhado a Secretaria de Previdência, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

OUTROS

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e alterações. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização da Secretaria de Previdência.

EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 5
ESTATÍSTICAS



PLANO PREVIDENCIÁRIO

No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

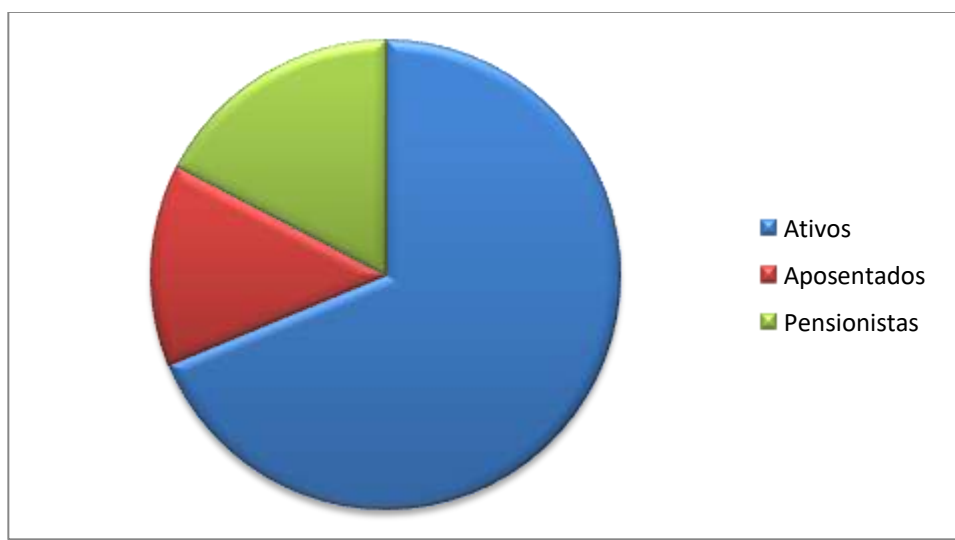
POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	538	304	1.664,71	1.565,68	46,42	49,62
Demais Cargos	307	270	1.374,66	1.487,21	47,57	50,11
Professores	231	34	2.050,18	2.188,81	44,91	45,71
APOSENTADOS	198	109	1.276,79	1.400,39	66,12	69,69
Tempo de Contribuição	70	40	1.699,54	1.866,95	62,99	68,43
Idade	87	27	1.003,99	1.059,38	69,78	73,56
Compulsória	7	8	1.076,41	1.200,89	82,86	64,82
Invalidez	34	34	1.145,71	1.066,44	59,74	83,63
PENSIONISTAS	75	21	1.123,94	1.090,71	59,36	60,33

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	842	67,63%	1.371.579,06	72,79%
Aposentados	307	24,66%	405.446,47	21,52%
Pensionistas	96	7,71%	107.200,14	5,69%
TOTAL	1.245	100,00%	1.884.225,67	100,00%

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas

Segurados - TOTAL





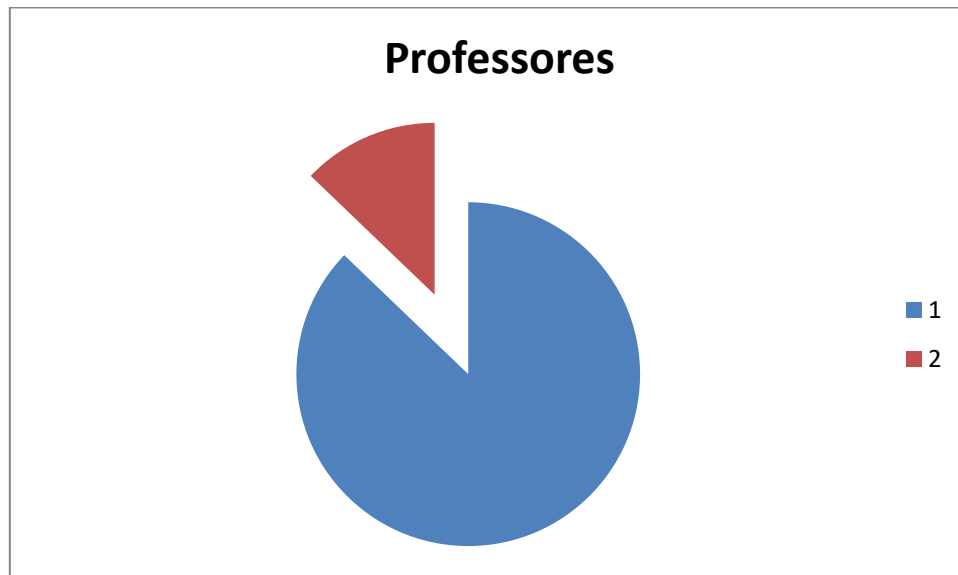
Segurados por Sexo

- 1 - Feminino
- 2 - Masculino



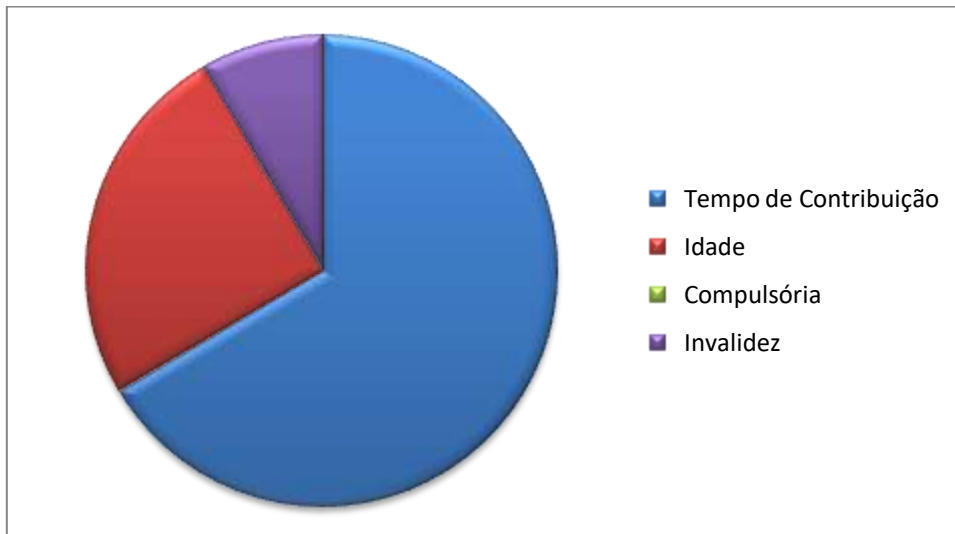
Professores - Por Sexo

- 1 - Feminino
- 2 - Masculino

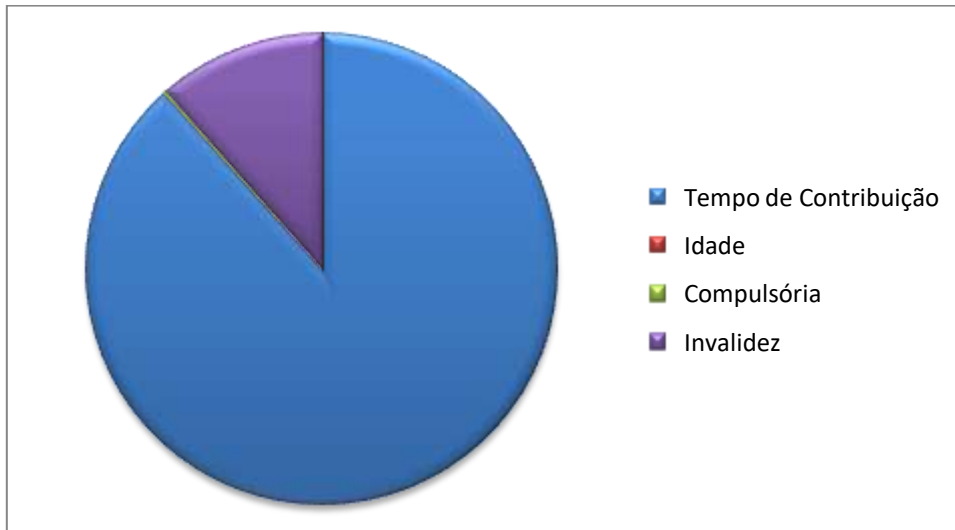




Aposentadorias – Sexo Feminino



Aposentadorias – Sexo Masculino





MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 6
CUSTOS ATUARIAIS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em

31/12/2019

Base de dados:

31/12/2019

Discriminação	Freqüência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	1.245	1.884.225,67	100,00%
Ativos	842	1.371.579,06	72,79%
Aposentados	307	405.446,47	21,52%
Pensionistas	96	107.200,14	5,69%
Benefícios	403	142.229,68	100,00%
Aposentadorias	307	405.446,47	79,09%
Pensões	96	107.200,14	20,91%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		117.185.484,87	100,00%
Reservas Matemáticas		117.185.484,87	
Saldo do Fundo		28.234.092,34	16,26%
Reservas a Amortizar		145.419.577,21	83,74%
RMBAC		74.932.595,78	43,15%
RMBCC		70.486.981,43	40,59%
Custeio		1.234.015,41	96,29%
Normal		332.613,65	24,25%
Suplementar		901.401,76	65,72%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 7
PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR - MCASP



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL		
BASE		31/12/2019
PREVTRAJANO		
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - ATIVO DO BP	28.234.092,34
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	145.419.577,21
	PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	145.419.577,21
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	70.486.981,43
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	78.320.508,09
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.475,85
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.832.050,81
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	74.932.595,78
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	118.039.335,05
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	17.103.594,89
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	14.199.210,86
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	11.803.933,52
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	117.185.484,87
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	117.185.484,87
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para ajustes do Plano	0,00



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 8
EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	5.383.146,48	5.981.370,32	0,00	86,81	0,00	598.137,03	0,00	0,00
1	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00
2	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00
3	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00
4	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00
5	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00
6	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00
7	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00
8	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00
9	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00
10	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00
11	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00
12	448.595,55	498.447,53	0,00	7,23	0,00	49.844,75	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	12.877.573,61	21.047.423,24	1.569.890,48	1.303.305,30	2.104.742,38	0,00	3.191.911,47	0,00
1	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00
2	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00
3	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00
4	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00
5	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00
6	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00
7	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00
8	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00
9	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00
10	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00
11	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00
12	1.073.131,13	1.753.951,94	130.824,21	108.608,78	175.395,20	0,00	265.992,62	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 9
RESUMO DO FLUXO ATUARIAL E DA POPULAÇÃO COBERTA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2020	842	307	96	1.245	5.576.162,00	27.028.793,55	6.781.460,79
2021	817	306	90	1.213	4.040.853,78	17.483.583,72	-6.661.269,15
2022	803	306	90	1.199	3.857.447,11	16.232.333,22	-19.036.155,26
2023	788	306	89	1.183	3.718.617,49	15.321.008,03	-30.638.545,80
2024	774	306	89	1.169	3.599.372,31	14.670.304,18	-41.709.477,67
2025	751	305	88	1.144	3.389.681,85	13.573.588,22	-51.893.384,04
2026	681	304	87	1.072	2.683.285,83	10.433.480,05	-59.643.578,26
2027	647	304	83	1.034	2.508.604,68	9.628.146,18	-66.763.119,76
2028	610	303	83	996	2.313.371,29	8.752.333,42	-73.202.081,89
2029	569	302	81	952	2.131.438,58	7.963.668,85	-79.034.312,16
2030	525	296	76	897	1.906.878,95	6.947.480,21	-84.074.913,42
2031	491	292	74	857	1.744.835,58	6.198.612,83	-88.528.690,67
2032	461	278	71	810	1.617.122,78	5.658.125,13	-92.569.693,02
2033	419	263	67	749	1.438.340,63	4.976.679,41	-96.108.031,80
2034	392	251	66	709	1.342.106,27	4.610.952,28	-99.376.877,81
2035	370	221	59	650	1.238.438,50	4.109.686,17	-102.248.125,48
2036	356	213	59	628	1.197.075,60	3.930.619,05	-104.981.668,93
2037	335	184	56	575	1.086.330,83	3.301.641,39	-107.196.979,49
2038	311	167	52	530	1.002.955,47	2.959.064,45	-109.153.088,47
2039	291	153	50	494	905.579,63	2.658.078,40	-110.905.587,24
2040	244	118	44	406	683.917,99	2.006.302,54	-112.227.971,79
2041	220	106	40	366	601.315,19	1.702.552,75	-113.329.209,35
2042	193	97	38	328	516.350,55	1.484.854,43	-114.297.713,23
2043	156	65	26	247	396.881,67	1.015.819,17	-114.916.650,73
2044	133	54	26	213	335.324,95	817.887,02	-115.399.212,80
2045	110	41	24	175	265.426,14	624.575,63	-115.758.362,29
2046	86	38	24	148	185.168,97	483.961,42	-116.057.154,74
2047	66	30	21	117	138.717,15	357.630,72	-116.276.068,31
2048	56	20	14	90	107.259,36	238.310,61	-116.407.119,56
2049	50	18	12	80	97.731,74	212.818,82	-116.522.206,64
2050	43	16	12	71	81.750,57	186.748,54	-116.627.204,61
2051	35	14	10	59	64.319,18	154.072,24	-116.716.957,67
2052	26	12	8	46	43.051,73	116.090,53	-116.789.996,47
2053	18	7	6	31	30.846,83	74.572,10	-116.833.721,74
2054	15	6	5	26	25.326,42	62.013,11	-116.870.408,43
2055	13	6	5	24	19.269,23	54.760,39	-116.905.899,59
2056	10	6	5	21	12.595,93	46.656,92	-116.939.960,58



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2057	7	6	5	18	9.511,80	43.021,42	-116.973.470,20
2058	3	6	5	14	5.797,61	38.590,76	-117.006.263,35
2059	2	6	5	13	4.927,54	37.666,00	-117.039.001,81
2060	0	5	4	9	3.065,81	30.658,14	-117.066.594,14
2061	0	4	4	8	1.845,24	18.452,38	-117.083.201,28
2062	0	2	2	4	991,63	9.916,33	-117.092.125,98
2063	0	2	2	4	991,63	9.916,33	-117.101.050,68
2064	0	2	2	4	991,63	9.916,33	-117.109.975,38
2065	0	2	2	4	991,63	9.916,33	-117.118.900,08
2066	0	2	2	4	991,63	9.916,33	-117.127.824,78
2067	0	2	2	4	991,63	9.916,33	-117.136.749,48
2068	0	2	2	4	991,63	9.916,33	-117.145.674,18
2069	0	2	2	4	991,63	9.916,33	-117.154.598,88
2070	0	1	1	2	429,01	4.290,10	-117.158.459,97
2071	0	1	1	2	429,01	4.290,10	-117.162.321,06
2072	0	1	1	2	429,01	4.290,10	-117.166.182,15
2073	0	1	1	2	429,01	4.290,10	-117.170.043,24
2074	0	1	1	2	429,01	4.290,10	-117.173.904,33
2075	0	1	1	2	429,01	4.290,10	-117.177.765,42
2076	0	1	1	2	429,01	4.290,10	-117.181.626,51
2077	0	1	1	2	429,01	4.290,10	-117.185.487,60
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-117.185.487,60



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 10
PROJEÇÕES ATUARIAIS - RREO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

DESCONSIDERANDO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

SALDO ANTERIOR 28.234.092,34
 R\$ 1,00

ANO DE 2020

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2020	5.576.162,00	27.028.793,55	-21.452.631,55	6.781.460,79
2021	4.040.853,78	17.483.583,72	-13.442.729,94	-6.661.269,15
2022	3.857.447,11	16.232.333,22	-12.374.886,11	-19.036.155,26
2023	3.718.617,49	15.321.008,03	-11.602.390,54	-30.638.545,80
2024	3.599.372,31	14.670.304,18	-11.070.931,87	-41.709.477,67
2025	3.389.681,85	13.573.588,22	-10.183.906,37	-51.893.384,04
2026	2.683.285,83	10.433.480,05	-7.750.194,22	-59.643.578,26
2027	2.508.604,68	9.628.146,18	-7.119.541,50	-66.763.119,76
2028	2.313.371,29	8.752.333,42	-6.438.962,13	-73.202.081,89
2029	2.131.438,58	7.963.668,85	-5.832.230,27	-79.034.312,16
2030	1.906.878,95	6.947.480,21	-5.040.601,26	-84.074.913,42
2031	1.744.835,58	6.198.612,83	-4.453.777,25	-88.528.690,67
2032	1.617.122,78	5.658.125,13	-4.041.002,35	-92.569.693,02
2033	1.438.340,63	4.976.679,41	-3.538.338,78	-96.108.031,80
2034	1.342.106,27	4.610.952,28	-3.268.846,01	-99.376.877,81
2035	1.238.438,50	4.109.686,17	-2.871.247,67	-102.248.125,48
2036	1.197.075,60	3.930.619,05	-2.733.543,45	-104.981.668,93
2037	1.086.330,83	3.301.641,39	-2.215.310,56	-107.196.979,49
2038	1.002.955,47	2.959.064,45	-1.956.108,98	-109.153.088,47
2039	905.579,63	2.658.078,40	-1.752.498,77	-110.905.587,24
2040	683.917,99	2.006.302,54	-1.322.384,55	-112.227.971,79
2041	601.315,19	1.702.552,75	-1.101.237,56	-113.329.209,35
2042	516.350,55	1.484.854,43	-968.503,88	-114.297.713,23
2043	396.881,67	1.015.819,17	-618.937,50	-114.916.650,73
2044	335.324,95	817.887,02	-482.562,07	-115.399.212,80
2045	265.426,14	624.575,63	-359.149,49	-115.758.362,29
2046	185.168,97	483.961,42	-298.792,45	-116.057.154,74
2047	138.717,15	357.630,72	-218.913,57	-116.276.068,31
2048	107.259,36	238.310,61	-131.051,25	-116.407.119,56
2049	97.731,74	212.818,82	-115.087,08	-116.522.206,64
2050	81.750,57	186.748,54	-104.997,97	-116.627.204,61
2051	64.319,18	154.072,24	-89.753,06	-116.716.957,67
2052	43.051,73	116.090,53	-73.038,80	-116.789.996,47
2053	30.846,83	74.572,10	-43.725,27	-116.833.721,74
2054	25.326,42	62.013,11	-36.686,69	-116.870.408,43
2055	19.269,23	54.760,39	-35.491,16	-116.905.899,59
2056	12.595,93	46.656,92	-34.060,99	-116.939.960,58
2057	9.511,80	43.021,42	-33.509,62	-116.973.470,20
2058	5.797,61	38.590,76	-32.793,15	-117.006.263,35
2059	4.927,54	37.666,00	-32.738,46	-117.039.001,81
2060	3.065,81	30.658,14	-27.592,33	-117.066.594,14



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANO DE 2020

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2061	1.845,24	18.452,38	-16.607,14	-117.083.201,28
2062	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.092.125,98
2063	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.101.050,68
2064	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.109.975,38
2065	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.118.900,08
2066	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.127.824,78
2067	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.136.749,48
2068	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.145.674,18
2069	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.154.598,88
2070	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.158.459,97
2071	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.162.321,06
2072	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.166.182,15
2073	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.170.043,24
2074	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.173.904,33
2075	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.177.765,42
2076	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.181.626,51
2077	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.185.487,60
2078	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2079	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2080	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2081	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2082	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2083	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2084	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2085	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2086	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2087	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2088	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2089	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2090	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2091	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2092	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2093	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2094	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60

Nome do Atuário Responsável: RICARDO CICARELLI DE MELO

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial: 27/12/2019

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 11
RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

JUROS: 5,89% - DURAÇÃO DO PASSIVO: 5,4535

DURAÇÃO DO PASSIVO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2020	5.576.162,00	27.028.793,55	-21.452.631,55	6.781.460,79
2021	4.040.853,78	17.483.583,72	-13.442.729,94	-6.661.269,15
2022	3.857.447,11	16.232.333,22	-12.374.886,11	-19.036.155,26
2023	3.718.617,49	15.321.008,03	-11.602.390,54	-30.638.545,80
2024	3.599.372,31	14.670.304,18	-11.070.931,87	-41.709.477,67
2025	3.389.681,85	13.573.588,22	-10.183.906,37	-51.893.384,04
2026	2.683.285,83	10.433.480,05	-7.750.194,22	-59.643.578,26
2027	2.508.604,68	9.628.146,18	-7.119.541,50	-66.763.119,76
2028	2.313.371,29	8.752.333,42	-6.438.962,13	-73.202.081,89
2029	2.131.438,58	7.963.668,85	-5.832.230,27	-79.034.312,16
2030	1.906.878,95	6.947.480,21	-5.040.601,26	-84.074.913,42
2031	1.744.835,58	6.198.612,83	-4.453.777,25	-88.528.690,67
2032	1.617.122,78	5.658.125,13	-4.041.002,35	-92.569.693,02
2033	1.438.340,63	4.976.679,41	-3.538.338,78	-96.108.031,80
2034	1.342.106,27	4.610.952,28	-3.268.846,01	-99.376.877,81
2035	1.238.438,50	4.109.686,17	-2.871.247,67	-102.248.125,48
2036	1.197.075,60	3.930.619,05	-2.733.543,45	-104.981.668,93
2037	1.086.330,83	3.301.641,39	-2.215.310,56	-107.196.979,49
2038	1.002.955,47	2.959.064,45	-1.956.108,98	-109.153.088,47
2039	905.579,63	2.658.078,40	-1.752.498,77	-110.905.587,24
2040	683.917,99	2.006.302,54	-1.322.384,55	-112.227.971,79
2041	601.315,19	1.702.552,75	-1.101.237,56	-113.329.209,35
2042	516.350,55	1.484.854,43	-968.503,88	-114.297.713,23
2043	396.881,67	1.015.819,17	-618.937,50	-114.916.650,73
2044	335.324,95	817.887,02	-482.562,07	-115.399.212,80
2045	265.426,14	624.575,63	-359.149,49	-115.758.362,29
2046	185.168,97	483.961,42	-298.792,45	-116.057.154,74
2047	138.717,15	357.630,72	-218.913,57	-116.276.068,31
2048	107.259,36	238.310,61	-131.051,25	-116.407.119,56
2049	97.731,74	212.818,82	-115.087,08	-116.522.206,64
2050	81.750,57	186.748,54	-104.997,97	-116.627.204,61
2051	64.319,18	154.072,24	-89.753,06	-116.716.957,67
2052	43.051,73	116.090,53	-73.038,80	-116.789.996,47
2053	30.846,83	74.572,10	-43.725,27	-116.833.721,74
2054	25.326,42	62.013,11	-36.686,69	-116.870.408,43
2055	19.269,23	54.760,39	-35.491,16	-116.905.899,59
2056	12.595,93	46.656,92	-34.060,99	-116.939.960,58
2057	9.511,80	43.021,42	-33.509,62	-116.973.470,20
2058	5.797,61	38.590,76	-32.793,15	-117.006.263,35
2059	4.927,54	37.666,00	-32.738,46	-117.039.001,81
2060	3.065,81	30.658,14	-27.592,33	-117.066.594,14



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

JUROS: 5,89% - DURAÇÃO DO PASSIVO: 5,4535

DURAÇÃO DO PASSIVO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2061	1.845,24	18.452,38	-16.607,14	-117.083.201,28
2062	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.092.125,98
2063	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.101.050,68
2064	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.109.975,38
2065	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.118.900,08
2066	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.127.824,78
2067	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.136.749,48
2068	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.145.674,18
2069	991,63	9.916,33	-8.924,70	-117.154.598,88
2070	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.158.459,97
2071	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.162.321,06
2072	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.166.182,15
2073	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.170.043,24
2074	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.173.904,33
2075	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.177.765,42
2076	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.181.626,51
2077	429,01	4.290,10	-3.861,09	-117.185.487,60
2078	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2079	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2080	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2081	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2082	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2083	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2084	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2085	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2086	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2087	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2088	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2089	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2090	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2091	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2092	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2093	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60
2094	0,00	0,00	0,00	-117.185.487,60



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 12
GANHOS E PERDAS ATUARIAIS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2020	5.576.162,00	27.028.793,55	6.781.460,79
2021	4.040.853,78	17.483.583,72	-6.661.269,15
2022	3.857.447,11	16.232.333,22	-19.036.155,26
2023	3.718.617,49	15.321.008,03	-30.638.545,80
2024	3.599.372,31	14.670.304,18	-41.709.477,67
2025	3.389.681,85	13.573.588,22	-51.893.384,04
2026	2.683.285,83	10.433.480,05	-59.643.578,26
2027	2.508.604,68	9.628.146,18	-66.763.119,76
2028	2.313.371,29	8.752.333,42	-73.202.081,89
2029	2.131.438,58	7.963.668,85	-79.034.312,16
2030	1.906.878,95	6.947.480,21	-84.074.913,42
2031	1.744.835,58	6.198.612,83	-88.528.690,67
2032	1.617.122,78	5.658.125,13	-92.569.693,02
2033	1.438.340,63	4.976.679,41	-96.108.031,80
2034	1.342.106,27	4.610.952,28	-99.376.877,81
2035	1.238.438,50	4.109.686,17	-102.248.125,48
2036	1.197.075,60	3.930.619,05	-104.981.668,93
2037	1.086.330,83	3.301.641,39	-107.196.979,49
2038	1.002.955,47	2.959.064,45	-109.153.088,47
2039	905.579,63	2.658.078,40	-110.905.587,24
2040	683.917,99	2.006.302,54	-112.227.971,79
2041	601.315,19	1.702.552,75	-113.329.209,35
2042	516.350,55	1.484.854,43	-114.297.713,23
2043	396.881,67	1.015.819,17	-114.916.650,73
2044	335.324,95	817.887,02	-115.399.212,80
2045	265.426,14	624.575,63	-115.758.362,29
2046	185.168,97	483.961,42	-116.057.154,74
2047	138.717,15	357.630,72	-116.276.068,31
2048	107.259,36	238.310,61	-116.407.119,56
2049	97.731,74	212.818,82	-116.522.206,64
2050	81.750,57	186.748,54	-116.627.204,61
2051	64.319,18	154.072,24	-116.716.957,67
2052	43.051,73	116.090,53	-116.789.996,47
2053	30.846,83	74.572,10	-116.833.721,74
2054	25.326,42	62.013,11	-116.870.408,43
2055	19.269,23	54.760,39	-116.905.899,59
2056	12.595,93	46.656,92	-116.939.960,58
2057	9.511,80	43.021,42	-116.973.470,20
2058	5.797,61	38.590,76	-117.006.263,35
2059	4.927,54	37.666,00	-117.039.001,81
2060	3.065,81	30.658,14	-117.066.594,14
2061	1.845,24	18.452,38	-117.083.201,28
2062	991,63	9.916,33	-117.092.125,98
2063	991,63	9.916,33	-117.101.050,68



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2064	991,63	9.916,33	-117.109.975,38
2065	991,63	9.916,33	-117.118.900,08
2066	991,63	9.916,33	-117.127.824,78
2067	991,63	9.916,33	-117.136.749,48
2068	991,63	9.916,33	-117.145.674,18
2069	991,63	9.916,33	-117.154.598,88
2070	429,01	4.290,10	-117.158.459,97
2071	429,01	4.290,10	-117.162.321,06
2072	429,01	4.290,10	-117.166.182,15
2073	429,01	4.290,10	-117.170.043,24
2074	429,01	4.290,10	-117.173.904,33
2075	429,01	4.290,10	-117.177.765,42
2076	429,01	4.290,10	-117.181.626,51
2077	429,01	4.290,10	-117.185.487,60
2078	0,00	0,00	-117.185.487,60
2079	0,00	0,00	-117.185.487,60
2080	0,00	0,00	-117.185.487,60
2081	0,00	0,00	-117.185.487,60
2082	0,00	0,00	-117.185.487,60
2083	0,00	0,00	-117.185.487,60
2084	0,00	0,00	-117.185.487,60
2085	0,00	0,00	-117.185.487,60
2086	0,00	0,00	-117.185.487,60
2087	0,00	0,00	-117.185.487,60
2088	0,00	0,00	-117.185.487,60
2089	0,00	0,00	-117.185.487,60
2090	0,00	0,00	-117.185.487,60
2091	0,00	0,00	-117.185.487,60
2092	0,00	0,00	-117.185.487,60
2093	0,00	0,00	-117.185.487,60
2094	0,00	0,00	-117.185.487,60



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 13
RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Para que o **PREVTRAJANO** continue viável, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte para o próximo exercício.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	28,00%
Ente Total	14,00%
Ente	12,00%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	
(1) Ente - Custeio Suplementar	27,0700%
(2) Ente - Aporte Anual - R\$	3.191.911,47
(3) Ente - Aporte Anual - R\$	7.978.800,00

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

(1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial

(2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial

(3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

Lei nº. 000/2019

De: DD/MM/AAAA

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

XXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do PREV TRAJANO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAIS, conforme tabela abaixo":

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente Anual (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2020	14,00%	14,00%	27,0700%	3.191.911,47	7.978.800,00
2021	14,00%	14,00%	27,3001%	3.607.461,47	7.978.800,00
2022	14,00%	14,00%	27,5302%	4.885.130,64	7.978.800,00
2023	14,00%	14,00%	39,0200%	5.300.680,64	7.978.800,00
2024	14,00%	14,00%	39,2501%	5.716.230,64	7.978.800,00
2025	14,00%	14,00%	39,4802%	6.131.780,64	7.978.800,00
2026	14,00%	14,00%	39,7103%	6.547.330,64	7.978.800,00
2027	14,00%	14,00%	39,9404%	6.962.880,64	7.978.800,00
2028	14,00%	14,00%	40,1705%	7.378.430,64	7.978.800,00
2029	14,00%	14,00%	40,4006%	7.793.980,64	7.978.800,00
2030	14,00%	14,00%	40,6307%	8.209.530,64	7.978.800,00
2031	14,00%	14,00%	40,8608%	8.625.080,64	7.978.800,00
2032	14,00%	14,00%	41,0909%	9.040.630,64	7.978.800,00
2033	14,00%	14,00%	41,3210%	9.456.180,64	7.978.800,00
2034	14,00%	14,00%	41,5511%	9.871.730,64	7.978.800,00
2035	14,00%	14,00%	41,7812%	10.287.280,64	7.978.800,00
2036	14,00%	14,00%	42,0113%	10.702.830,64	7.978.800,00
2037	14,00%	14,00%	42,2414%	11.118.380,64	7.978.800,00
2038	14,00%	14,00%	42,4715%	11.533.930,64	7.978.800,00
2039	14,00%	14,00%	42,7016%	11.949.480,64	7.978.800,00
2040	14,00%	14,00%	42,9317%	12.365.030,64	7.978.800,00
2041	14,00%	14,00%	43,1618%	12.780.580,64	7.978.800,00
2042	14,00%	14,00%	43,3919%	13.196.130,64	7.978.800,00
2043	14,00%	14,00%	43,6220%	13.611.680,64	7.978.800,00
2044	14,00%	14,00%	43,8521%	14.027.230,64	7.978.800,00
2045	14,00%	14,00%	44,0822%	14.442.780,64	7.978.800,00
2046	14,00%	14,00%	44,3123%	14.858.330,64	7.978.800,00
2047	14,00%	14,00%	44,5424%	15.273.880,64	7.978.800,00
2048	14,00%	14,00%	44,7725%	15.689.430,64	7.978.800,00
2049	14,00%	14,00%	45,0026%	16.104.980,64	7.978.800,00
2050	14,00%	14,00%	45,2327%	16.520.530,64	7.978.800,00
2051	14,00%	14,00%	45,4628%	16.936.080,64	7.978.800,00
2052	14,00%	14,00%	45,6929%	17.351.630,64	7.978.800,00
2053	14,00%	14,00%	45,9230%	17.767.180,64	7.978.800,00
2054	14,00%	14,00%	46,1531%	18.182.730,64	7.978.800,00

(4) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial

(5) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial

(6) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

§ Quarto. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ Quinto. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, aos DD
dias do mês de **MMMMMMMM** do ano de **AAAA**.

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 14
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2021	4.041	17.484	(13.443)	(6.661)
2022	3.857	16.232	(12.375)	(19.036)
2023	3.719	15.321	(11.602)	(30.639)
2024	3.599	14.670	(11.071)	(41.709)
2025	3.390	13.574	(10.184)	(51.893)
2026	2.683	10.433	(7.750)	(59.644)
2027	2.509	9.628	(7.119)	(66.763)
2028	2.313	8.752	(6.439)	(73.202)
2029	2.131	7.964	(5.833)	(79.034)
2030	1.907	6.947	(5.040)	(84.075)
2031	1.745	6.199	(4.454)	(88.529)
2032	1.617	5.658	(4.041)	(92.570)
2033	1.438	4.977	(3.539)	(96.108)
2034	1.342	4.611	(3.269)	(99.377)
2035	1.238	4.110	(2.872)	(102.248)
2036	1.197	3.931	(2.734)	(104.982)
2037	1.086	3.302	(2.216)	(107.197)
2038	1.003	2.959	(1.956)	(109.153)
2039	906	2.658	(1.752)	(110.906)
2040	684	2.006	(1.322)	(112.228)
2041	601	1.703	(1.102)	(113.329)
2042	516	1.485	(969)	(114.298)
2043	397	1.016	(619)	(114.917)
2044	335	818	(483)	(115.399)
2045	265	625	(360)	(115.758)
2046	185	484	(299)	(116.057)
2047	139	358	(219)	(116.276)
2048	107	238	(131)	(116.407)
2049	98	213	(115)	(116.522)
2050	82	187	(105)	(116.627)
2051	64	154	(90)	(116.717)
2052	43	116	(73)	(116.790)
2053	31	75	(44)	(116.834)
2054	25	62	(37)	(116.870)
2055	19	55	(36)	(116.906)
2056	13	47	(34)	(116.940)
2057	10	43	(33)	(116.973)
2058	6	39	(33)	(117.006)
2059	5	38	(33)	(117.039)
2060	3	31	(28)	(117.067)
2061	2	18	(16)	(117.083)
2062	1	10	(9)	(117.092)



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
				(d)
2063	1	10	(9)	(117.101)
2064	1	10	(9)	(117.110)
2065	1	10	(9)	(117.119)
2066	1	10	(9)	(117.128)
2067	1	10	(9)	(117.137)
2068	1	10	(9)	(117.146)
2069	1	10	(9)	(117.155)
2070	-	4	(4)	(117.158)
2071	-	4	(4)	(117.162)
2072	-	4	(4)	(117.166)
2073	-	4	(4)	(117.170)
2074	-	4	(4)	(117.174)
2075	-	4	(4)	(117.178)
2076	-	4	(4)	(117.182)
2077	-	4	(4)	(117.185)
2078	-	-	-	(117.185)
2079	-	-	-	(117.185)
2080	-	-	-	(117.185)
2081	-	-	-	(117.185)
2082	-	-	-	(117.185)
2083	-	-	-	(117.185)
2084	-	-	-	(117.185)
2085	-	-	-	(117.185)
2086	-	-	-	(117.185)
2087	-	-	-	(117.185)
2088	-	-	-	(117.185)
2089	-	-	-	(117.185)
2090	-	-	-	(117.185)
2091	-	-	-	(117.185)
2092	-	-	-	(117.185)
2093	-	-	-	(117.185)
2094	-	-	-	(117.185)
2095	-	-	-	(117.185)



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 15
DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

MATRÍCULA	ANO ESTIMADO DA APOSENTADORIA	CARGO	LOCAL
124	2042	Técnic em Contabilidade	CÂMARA
126	2042	Técnic Legislativo	CÂMARA
127	2038	Auxiliar Legislativo	CÂMARA
128	2021	Recepcionista	CÂMARA
129	2041	Auxiliar de Serviços Gerais	CÂMARA
130	2029	Motorista	CÂMARA
145	2049	Recepcionista	CÂMARA
149	2048	Auxiliar Legislativo	CÂMARA
150	2048	Auxiliar de Serviços Gerais	CÂMARA
151	2041	Controlador Interno	CÂMARA
154	2034	Tesoureiro	CÂMARA
42	2027	CALCETEIRO	PREFEITURA
67	2020	Aux.de Contabilidade-Nível IV	PREFEITURA
76	2025	CALCETEIRO	PREFEITURA
144	2025	Fiscal-Nível II	PREFEITURA
149	2022	Veterinário	PREFEITURA
154	2029	Servente	PREFEITURA
155	2027	Servente	PREFEITURA
158	2020	Servente	PREFEITURA
159	2025	Escriturário I	PREFEITURA
161	2025	Trabalhador Braçal	PREFEITURA
167	2022	Aux.de Contabilidade-Nível IV	PREFEITURA
172	2020	Professor(a)	PREFEITURA
192	2027	Servente	PREFEITURA
194	2028	Bombeiro Hidraulico-Nível II	PREFEITURA
195	2028	Servente	PREFEITURA
216	2030	Professor(a)	PREFEITURA
219	2021	Escriturário I	PREFEITURA
222	2027	Professor(a)	PREFEITURA
229	2027	Auxiliar de Serviços Mútuos	PREFEITURA
265	2024	Professor(a)	PREFEITURA
266	2027	Professor(a)	PREFEITURA
267	2031	ESCRITURÁRIO NÍVEL II	PREFEITURA
268	2028	Motorista-Nível II	PREFEITURA
270	2025	Tesoureiro-Nível I	PREFEITURA
280	2029	Trabalhador Braçal	PREFEITURA
282	2030	Servente	PREFEITURA
291	2031	Servente	PREFEITURA
293	2025	Trabalhador Braçal	PREFEITURA
295	2030	Auxiliar de Serviços Mútuos	PREFEITURA
298	2024	Servente	PREFEITURA
304	2029	Servente	PREFEITURA
311	2027	Professor(a)	PREFEITURA
315	2029	Professor(a)	PREFEITURA
316	2024	Professor(a)	PREFEITURA
375	2025	Aux.de Contabilidade-Nível IV	PREFEITURA
385	2031	Motorista-Nível II	PREFEITURA
397	2033	Servente	PREFEITURA
398	2027	Servente	PREFEITURA
399	2029	Servente	PREFEITURA
408	2027	Fiscal-Nível II	PREFEITURA
410	2032	Escriturário-Nível IV	PREFEITURA
415	2027	Professor(a)	PREFEITURA
416	2027	Dentista	PREFEITURA
420	2028	Servente	PREFEITURA
421	2026	Servente	PREFEITURA
424	2027	Servente	PREFEITURA
427	2027	Auxiliar de Serviços Mútuos	PREFEITURA
428	2030	ESCRITURÁRIO NÍVEL II	PREFEITURA
442	2022	Servente	PREFEITURA
443	2020	Fiscal-Nível II	PREFEITURA
448	2035	Servente	PREFEITURA
452	2028	Auxiliar de Serviços Mútuos	PREFEITURA
462	2020	Auxiliar de Serviços Mútuos	PREFEITURA
464	2020	Servente	PREFEITURA
468	2023	Motorista-Nível II	PREFEITURA
470	2020	Servente	PREFEITURA
477	2032	Técnic Agrícola	PREFEITURA
478	2028	Servente	PREFEITURA
479	2022	Servente	PREFEITURA
484	2031	Servente	PREFEITURA
488	2022	Eletricista	PREFEITURA
490	2028	Auxiliar de Serviços Mútuos	PREFEITURA
494	2028	Pintor	PREFEITURA
496	2028	Eletricista	PREFEITURA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

497	2025	Trabalhador Braçol	PREFEITURA
514	2032	Professor(a)	PREFEITURA
525	2020	CALCETEIRO	PREFEITURA
526	2030	Servente	PREFEITURA
586	2028	Auxiliar de Serviços Múltiplos	PREFEITURA
590	2028	Motorista-Nível I	PREFEITURA
600	2021	Operador de Máquinas-Nível II	PREFEITURA
608	2026	Trabalhador Braçol	PREFEITURA
615	2026	Motorista-Nível II	PREFEITURA
616	2031	Servente	PREFEITURA
618	2029	Trabalhador Braçol	PREFEITURA
620	2025	Pedreiro-Nível II	PREFEITURA
629	2033	Agente Administrativo	PREFEITURA
634	2022	Professor(a)	PREFEITURA
639	2029	Escriturário-Nível III	PREFEITURA
642	2024	Servente	PREFEITURA
648	2029	Servente	PREFEITURA
649	2030	Servente	PREFEITURA
650	2030	Servente	PREFEITURA
651	2034	Servente	PREFEITURA
653	2029	Administrador Regional	PREFEITURA
660	2030	Professor(a)	PREFEITURA
686	2032	Professor(a)	PREFEITURA
3650	2028	Aux. de Serv. Funerários	PREFEITURA
3654	2031	Aux. de Serv. de Jardinagem	PREFEITURA
3655	2027	Aux. de Serv. de Jardinagem	PREFEITURA
3661	2032	Pedreiro	PREFEITURA
3662	2032	Pedreiro	PREFEITURA
3665	2036	Pintor (concurso)	PREFEITURA
3666	2043	Pintor (concurso)	PREFEITURA
3678	2027	Guarda Municipal	PREFEITURA
3679	2031	Guarda Municipal	PREFEITURA
3681	2039	Guarda Municipal	PREFEITURA
3683	2034	Guarda Municipal	PREFEITURA
3684	2030	Guarda Municipal	PREFEITURA
3686	2032	Guarda Municipal	PREFEITURA
3688	2039	Guarda Municipal	PREFEITURA
3689	2040	Guarda Municipal	PREFEITURA
3690	2030	Guarda Municipal	PREFEITURA
3691	2030	Guarda Municipal	PREFEITURA
3692	2040	Guarda Municipal	PREFEITURA
3694	2029	Guarda Municipal	PREFEITURA
3696	2042	Guarda Municipal	PREFEITURA
3697	2045	Guarda Municipal	PREFEITURA
3700	2044	Guarda Municipal	PREFEITURA
3701	2034	Guarda Municipal	PREFEITURA
3702	2026	Guarda Municipal	PREFEITURA
3703	2042	Guarda Municipal	PREFEITURA
3704	2026	Guarda Municipal	PREFEITURA
3705	2037	Guarda Municipal	PREFEITURA
3706	2045	Guarda Municipal	PREFEITURA
3709	2042	Guarda Municipal	PREFEITURA
3710	2041	Guarda Municipal	PREFEITURA
3711	2036	Guarda Municipal	PREFEITURA
3712	2043	Guarda Municipal	PREFEITURA
3713	2040	Guarda Municipal	PREFEITURA
3714	2032	Guarda Municipal	PREFEITURA
3715	2030	Guarda Municipal	PREFEITURA
3716	2043	Guarda Municipal	PREFEITURA
3718	2042	Motorista-B	PREFEITURA
3721	2032	Motorista-B	PREFEITURA
3723	2032	Motorista-B	PREFEITURA
3726	2043	Motorista-C	PREFEITURA
3730	2027	Motorista-D	PREFEITURA
3734	2038	Aux. de Serv. Administrativos	PREFEITURA
3736	2033	Aux. de Serv. Administrativos	PREFEITURA
3742	2034	Aux. de Serv. Contábeis	PREFEITURA
3743	2031	Aux. de Serv. Contábeis	PREFEITURA
3744	2032	Aux. de Serv. Contábeis	PREFEITURA
3747	2033	Aux. de Serv. de Informática	PREFEITURA
3750	2031	Aux. de Serv. de Informática	PREFEITURA
3752	2036	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3755	2034	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3756	2034	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3757	2032	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3758	2024	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3760	2036	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3762	2035	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3765	2025	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3769	2031	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

3771	2027	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3773	2039	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3774	2026	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3775	2028	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3778	2032	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3780	2027	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
3815	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3825	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3842	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3846	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3850	2021	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3851	2021	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3854	2021	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3856	2022	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3858	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3859	2022	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3861	2023	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3862	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3863	2023	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3864	2023	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3865	2023	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3866	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3867	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3868	2024	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3869	2024	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3870	2027	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3871	2024	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3872	2024	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3873	2024	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3874	2024	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3876	2024	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3880	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3881	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3884	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3885	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3886	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3887	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3888	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3889	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3891	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3892	2030	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3893	2030	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3894	2030	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3895	2027	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3897	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3899	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3900	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3903	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3904	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3906	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3907	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3908	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3909	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3910	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3911	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3913	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3914	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3915	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3916	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3920	2030	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3921	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3922	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3923	2030	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3925	2030	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3926	2030	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3927	2034	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3928	2031	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3931	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3932	2035	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3933	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3934	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3935	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3936	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3937	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3938	2037	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3940	2037	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3941	2038	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3942	2035	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3943	2035	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3944	2036	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

3945	2035	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3947	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3959	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3961	2022	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
3962	2022	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3964	2024	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
3965	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3966	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3968	2027	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3969	2024	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
3970	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3971	2024	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
3972	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3973	2029	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
3978	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3980	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3981	2024	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3983	2023	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
3984	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3985	2021	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
3986	2023	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
3993	2029	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
3994	2029	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
3996	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
3997	2030	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
3998	2033	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
3999	2037	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4002	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4003	2024	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4004	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4005	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4006	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4007	2021	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4008	2021	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4010	2030	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4011	2020	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4012	2024	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4014	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4015	2029	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4016	2040	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4019	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4023	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4024	2024	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4026	2032	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4027	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4028	2022	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4029	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4030	2034	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4032	2023	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4033	2032	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4034	2028	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4035	2025	Professor(a)	PREFEITURA
4037	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4040	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4041	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4042	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4043	2024	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4044	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4045	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4046	2024	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4048	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4049	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4050	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4051	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4063	2034	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4065	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4066	2023	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4067	2023	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4068	2024	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4070	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4071	2030	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4073	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4074	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4079	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4082	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4087	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4088	2034	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4089	2035	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4091	2037	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4093	2039	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4094	2041	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4095	2045	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4096	2030	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4097	2039	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4098	2027	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4099	2030	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4100	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4103	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4105	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4107	2031	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4108	2031	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4109	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4110	2036	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4111	2040	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4112	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4113	2040	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4114	2043	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4115	2044	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4117	2020	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4118	2031	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4119	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4123	2021	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4128	2023	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4129	2027	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4130	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4131	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4132	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4133	2032	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4134	2036	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4135	2038	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4136	2042	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4137	2021	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4138	2036	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4139	2037	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4140	2027	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4143	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4145	2027	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4146	2039	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4147	2036	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4148	2039	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4149	2041	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4151	2039	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4152	2042	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4153	2042	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4154	2043	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4155	2042	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4157	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4159	2035	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4160	2036	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4161	2039	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4162	2042	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4165	2022	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4166	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4167	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4168	2035	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4169	2036	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4170	2037	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4171	2041	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4172	2039	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4173	2039	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4174	2039	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4177	2044	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4178	2042	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4179	2042	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4185	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4188	2021	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4189	2021	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4190	2022	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4191	2023	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4192	2023	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4195	2025	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4196	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4197	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4199	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4200	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4201	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4202	2026	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4203	2027	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4204	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4206	2028	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4207	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4208	2029	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4210	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4211	2034	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4212	2031	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4213	2034	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4214	2033	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4215	2037	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4216	2034	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4219	2036	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4220	2037	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4222	2040	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4223	2040	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4225	2039	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4226	2039	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4227	2043	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4228	2040	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4229	2040	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4232	2040	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4233	2044	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4234	2041	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4235	2045	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4236	2043	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4239	2035	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4241	2027	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4243	2030	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4244	2034	Aux. de Serv. Diversos	PREFEITURA
4245	2037	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4246	2032	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4247	2025	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4248	2038	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4249	2023	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4250	2025	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4252	2030	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4253	2032	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4258	2029	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4262	2036	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4264	2033	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4268	2028	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4269	2025	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4270	2025	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4271	2029	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4274	2027	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4275	2030	Aux. de Serv. Escolares	PREFEITURA
4276	2029	Aux. de Serv. Hospitalares	PREFEITURA
4277	2030	Aux. de Serv. Hospitalares	PREFEITURA
4279	2030	Aux. de Serv. Hospitalares	PREFEITURA
4281	2031	Aux. de Serv. Hospitalares	PREFEITURA
4283	2032	Aux. de Serv. Hospitalares	PREFEITURA
4288	2025	Aux. de Serv. Hospitalares	PREFEITURA
4289	2033	Aux. de Serv. Hospitalares	PREFEITURA
4291	2045	Aux. de Serv. Hospitalares	PREFEITURA
4293	2028	Aux. de Serv. Hospitalares	PREFEITURA
4296	2037	Eletricista (concurso)	PREFEITURA
4297	2035	Guarda Municipal	PREFEITURA
4299	2039	Guarda Municipal	PREFEITURA
4302	2035	Guarda Municipal	PREFEITURA
4303	2041	Guarda Municipal	PREFEITURA
4304	2041	Guarda Municipal	PREFEITURA
4306	2037	Guarda Municipal	PREFEITURA
4311	2028	Motorista-B	PREFEITURA
4312	2027	Motorista-C	PREFEITURA
4314	2041	Motorista-C	PREFEITURA
4315	2028	Motorista-C	PREFEITURA
4316	2029	Motorista-C	PREFEITURA
4317	2026	Motorista-C	PREFEITURA
4319	2030	Motorista-C	PREFEITURA
4323	2031	Motorista-C	PREFEITURA
4328	2029	Motorista-D	PREFEITURA
4330	2030	Motorista-D	PREFEITURA
4331	2039	Pintor (concurso)	PREFEITURA
4332	2029	Pintor (concurso)	PREFEITURA
4333	2025	Pintor (concurso)	PREFEITURA
4335	2034	Almoxarife	PREFEITURA
4337	2044	Almoxarife	PREFEITURA
4338	2037	Almoxarife	PREFEITURA
4340	2036	Aux. de Serv. Contábeis	PREFEITURA
4341	2028	Aux. de Serv. Contábeis	PREFEITURA
4342	2034	Aux. de Serv. Administrativos	PREFEITURA
4344	2042	Aux. de Serv. Administrativos	PREFEITURA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4348	2038	Aux. de Serv. Administrativos	PREFEITURA
4350	2040	Aux. de Serv. Administrativos	PREFEITURA
4353	2031	Aux. de Serv. Administrativos	PREFEITURA
4355	2042	Aux. de Serv. Administrativos	PREFEITURA
4357	2042	Aux. de Serv. de Informática	PREFEITURA
4359	2039	Aux. de Serv. de Informática	PREFEITURA
4362	2044	Aux. de Serv. de Informática	PREFEITURA
4364	2046	Aux. de Serv. de Informática	PREFEITURA
4366	2042	Aux. de Serv. de Informática	PREFEITURA
4367	2029	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4368	2028	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4369	2030	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4371	2023	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4372	2027	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4374	2028	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4375	2028	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4376	2026	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4380	2031	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4381	2035	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4383	2042	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4388	2026	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4390	2042	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4392	2025	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4399	2027	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4401	2026	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4402	2034	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4405	2037	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4406	2038	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4407	2042	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4408	2032	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4409	2032	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4410	2040	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4411	2028	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4412	2044	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4414	2038	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4415	2028	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4416	2031	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4417	2036	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4418	2041	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4423	2032	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4425	2037	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4427	2040	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4428	2044	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4429	2042	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4430	2032	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4431	2037	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4432	2044	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4434	2041	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4435	2037	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4438	2028	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4440	2044	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4441	2046	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4442	2045	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4443	2041	Aux. de Serv. de Escritório	PREFEITURA
4448	2021	Agente Administrativo	PREFEITURA
4454	2026	Fiscal de Obras	PREFEITURA
4455	2037	Fiscal de Obras	PREFEITURA
4456	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4457	2036	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4458	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4459	2024	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4460	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4461	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4462	2026	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4463	2029	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4466	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4467	2027	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4470	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4471	2031	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4474	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4475	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4479	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4480	2031	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4483	2026	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4484	2020	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4485	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4486	2023	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4487	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4489	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4494	2028	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4495	2033	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4498	2027	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4499	2027	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4501	2024	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4502	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4503	2030	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4505	2020	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4506	2029	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4507	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4508	2029	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4509	2031	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4511	2032	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4512	2022	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4513	2031	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4514	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4517	2030	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4518	2029	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4519	2028	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4520	2032	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4521	2033	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4522	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4524	2032	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4525	2029	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4529	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4530	2029	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4531	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4534	2027	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4535	2027	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4537	2031	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4538	2030	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4539	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4540	2026	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4542	2025	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4545	2035	Engenheiro Florestal	PREFEITURA
4549	2045	Psicólogo	PREFEITURA
4550	2047	Farmacêutico	PREFEITURA
4551	2042	Fisioterapeuta	PREFEITURA
4552	2051	Nutricionista	PREFEITURA
4555	2039	CIRURGIÃO DENTISTA	PREFEITURA
4557	2050	Fisioterapeuta	PREFEITURA
4559	2052	Enfermeiro	PREFEITURA
4562	2049	Médico Cardiologista	PREFEITURA
4568	2044	CIRURGIÃO DENTISTA	PREFEITURA
4569	2043	Assistente Social	PREFEITURA
4570	2046	Psicólogo	PREFEITURA
4574	2050	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4575	2052	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4576	2045	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4577	2056	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4578	2056	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4579	2041	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4580	2042	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4581	2045	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4582	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4583	2054	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4584	2047	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4587	2057	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4588	2052	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4589	2043	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4591	2051	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4592	2042	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4593	2054	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4594	2046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4595	2057	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4598	2053	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4599	2043	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4600	2051	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4601	2042	PROFESSOR ENS.FUND. E. FISICA	PREFEITURA
4603	2038	PROFESSOR ENS. FUND. INGLES	PREFEITURA
4606	2032	PROFESSOR ENS. FUN. MATEMÁTICA	PREFEITURA
4607	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4608	2039	PEDAGOGO	PREFEITURA
4609	2046	PROFESSOR ENS. FUN. MATEMÁTICA	PREFEITURA
4613	2046	MEDICO CLINICO GERAL PSF	PREFEITURA
4619	2037	T/C. ENFERMAGEM- ESF E.UBS	PREFEITURA
4621	2055	AUX. SERV. DE SAUDE	PREFEITURA
4622	2052	AUX. SERV. DE SAUDE	PREFEITURA
4623	2046	AUX. SERV. DE SAUDE	PREFEITURA
4625	2043	CIRURGIÃO DENTISTA	PREFEITURA
4626	2040	CIRURGIÃO DENTISTA	PREFEITURA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4627	2051	CIRURGIÃO DENTISTA ESF	PREFEITURA
4629	2042	Fisioterapeuta	PREFEITURA
4630	2042	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4631	2027	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4632	2043	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4633	2036	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4636	2037	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4637	2037	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4638	2038	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4639	2045	GUARDA AMBIENTAL	PREFEITURA
4640	2049	GUARDA AMBIENTAL	PREFEITURA
4643	2049	AGENTE DE DEFESA CIVIL	PREFEITURA
4644	2047	AGENTE DE DEFESA CIVIL	PREFEITURA
4645	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4648	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4649	2039	T/C. ENFERMAGEM- ESF E.UBS	PREFEITURA
4650	2038	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4651	2041	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4652	2045	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4653	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4655	2043	Motorista de Veículos Pesados	PREFEITURA
4656	2031	Motorista de Veículos Pesados	PREFEITURA
4657	2045	Operador de Maquinas	PREFEITURA
4658	2042	Operador de Maquinas	PREFEITURA
4659	2044	AGENTE DE DEFESA CIVIL	PREFEITURA
4660	2044	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4662	2036	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4663	2044	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4664	2039	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PREFEITURA
4665	2059	AGENTE DE DEFESA CIVIL	PREFEITURA
4667	2042	ENGENHEIRO CIVIL	PREFEITURA
4670	2045	Contador	PREFEITURA
4671	2032	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4672	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4673	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4674	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4675	2045	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4676	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4677	2038	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4678	2045	PROFESSOR ENS.FUND. E. FISICA	PREFEITURA
4679	2038	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4680	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4681	2042	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4682	2045	MERENDEIRA	PREFEITURA
4683	2040	MERENDEIRA	PREFEITURA
4684	2036	MERENDEIRA	PREFEITURA
4685	2039	MERENDEIRA	PREFEITURA
4686	2043	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4687	2035	MERENDEIRA	PREFEITURA
4688	2041	MERENDEIRA	PREFEITURA
4689	2033	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4690	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4691	2043	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4692	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4693	2032	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4694	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4695	2045	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4697	2038	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4698	2040	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4699	2034	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4700	2044	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4701	2042	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4702	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4703	2028	MERENDEIRA	PREFEITURA
4704	2039	MERENDEIRA	PREFEITURA
4705	2038	MERENDEIRA	PREFEITURA
4706	2034	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4707	2037	MERENDEIRA	PREFEITURA
4708	2047	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4709	2033	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4710	2040	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4711	2052	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4712	2047	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4713	2045	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4714	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4715	2038	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4716	2037	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4717	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4718	2040	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4719	2038	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4720	2040	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4721	2042	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4722	2041	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4723	2033	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4724	2032	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4726	2031	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4727	2040	Professor R.Ens.Fund.Ciências	PREFEITURA
4728	2038	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4729	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4730	2042	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4731	2037	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4732	2038	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4733	2039	PROFESSOR ENS.FUND. E. FISICA	PREFEITURA
4734	2034	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4735	2044	Assistente Social	PREFEITURA
4736	2044	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4738	2052	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4739	2039	MERENDEIRA	PREFEITURA
4740	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4742	2049	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4743	2036	PROFESSOR ENS.FUN. PORTUGUÊS	PREFEITURA
4744	2046	Psicólogo	PREFEITURA
4745	2049	Psicólogo	PREFEITURA
4746	2043	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4747	2039	PROFESSOR ENS. FUND. INGLES	PREFEITURA
4748	2057	FISCAL DE OBRAS	PREFEITURA
4749	2050	AUX. SERV. DE SAÚDE	PREFEITURA
4750	2047	CIRURGIÃO DENTISTA	PREFEITURA
4751	2041	Fiscal de Postura	PREFEITURA
4752	2045	PROFESSOR ENS. FUN. MATEMÁTICA	PREFEITURA
4753	2039	MERENDEIRA	PREFEITURA
4755	2047	Contador	PREFEITURA
4756	2047	Motorista de Veículos Pesados	PREFEITURA
4758	2031	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4759	2054	PROCURADOR MUNICIPAL	PREFEITURA
4760	2050	ENFERMEIRO ESF	PREFEITURA
4762	2039	MERENDEIRA	PREFEITURA
4763	2045	Assistente Social	PREFEITURA
4764	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4765	2039	MERENDEIRA	PREFEITURA
4766	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4768	2051	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4769	2043	Coveiro	PREFEITURA
4770	2051	ENFERMEIRO ESF	PREFEITURA
4771	2040	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4772	2034	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4773	2039	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4774	2047	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4775	2032	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4776	2040	T/C. ENFERMAGEM- ESF E.UBS	PREFEITURA
4777	2041	Fisioterapeuta	PREFEITURA
4778	2041	Enfermeiro	PREFEITURA
4779	2045	Enfermeiro	PREFEITURA
4781	2045	ENFERMEIRO ESF	PREFEITURA
4782	2045	Psicólogo	PREFEITURA
4783	2042	Psicólogo	PREFEITURA
4784	2055	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4788	2045	PROCURADOR MUNICIPAL	PREFEITURA
4789	2040	MERENDEIRA	PREFEITURA
4790	2041	MERENDEIRA	PREFEITURA
4791	2045	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4792	2032	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4793	2057	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4794	2045	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4795	2058	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4796	2044	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4797	2056	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4798	2044	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4799	2046	PROFESSOR ENS.FUND. E. FISICA	PREFEITURA
4800	2039	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4801	2041	Professor R.Ens.Fund.Ciências	PREFEITURA
4802	2046	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4803	2042	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4804	2043	Professor(a) (concurso)	PREFEITURA
4805	2029	Professor R.Ens.Fund.Ciências	PREFEITURA
4806	2043	Operador de Maquinas	PREFEITURA
4807	2041	PROFESSOR ENS.FUND. E. FISICA	PREFEITURA
4808	2046	PROFESSOR ENS.FUND. E. FISICA	PREFEITURA
4809	2046	PROFESSOR ENS.FUND. E. FISICA	PREFEITURA
4811	2059	Fiscal de Tributos (concurso)	PREFEITURA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4812	2053	AGENTE DE ENDEMIAS	PREFEITURA
4813	2043	MERENDEIRA	PREFEITURA
4814	2042	MERENDEIRA	PREFEITURA
4815	2042	MERENDEIRA	PREFEITURA
4816	2043	MERENDEIRA	PREFEITURA
4817	2050	Motorista de Veículos Pesados	PREFEITURA
4818	2047	GUARDA AMBIENTAL	PREFEITURA
4819	2049	ENFERMEIRO ESF	PREFEITURA
4820	2042	MERENDEIRA	PREFEITURA
4821	2046	T/C. ENFERMAGEM- ESF E.UBS	PREFEITURA
4822	2050	ENFERMEIRO ESF	PREFEITURA
4824	2046	MERENDEIRA	PREFEITURA
4825	2042	Merendeira	PREFEITURA
4826	2030	Merendeira	PREFEITURA
4827	2044	T/C. ENFERMAGEM- ESF E.UBS	PREFEITURA
4828	2038	CIRURGIÃO DENTISTA ESF	PREFEITURA
4829	2048	AGENTE DE DEFESA CIVIL	PREFEITURA
4830	2048	GUARDA AMBIENTAL	PREFEITURA
4831	2051	GUARDA AMBIENTAL	PREFEITURA
4832	2046	AGENTE DE DEFESA CIVIL	PREFEITURA
4833	2045	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA
4834	2043	CIRURGIÃO DENTISTA ESF	PREFEITURA
4835	2052	Motorista de Veículos Pesados	PREFEITURA
4836	2044	PEDAGOGO	PREFEITURA
4837	2051	Contador	PREFEITURA
4838	2041	T/C. ENFERMAGEM- ESF E.UBS	PREFEITURA
4839	2044	Professor R.Ens.Fund.Ciências	PREFEITURA
8001	2050	CONTADOR AUT#RQUICO	PREVTRAJANO
8002	2051	AG. ADM. AUT#RQUICO - FIN/TES	PREVTRAJANO
8004	2051	CONTROLADOR INTERNO AUT#RQUICO	PREVTRAJANO
8005	2046	AG. ADM.- #REA ADMINISTRATIVA	PREVTRAJANO
8006	2041	PROCURADOR MUN. AUT#RQUICO	PREVTRAJANO
8008	2053	AG. ADM. AUT#RQUICO - PREV.	PREVTRAJANO